Impress Offeri Education of the Lorentz of the Lore

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 79 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de novembro de 2024, segunda-feira, as 18h00, no Auditório do Fórum da Cidadania, localizado na Av. 9 de julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do Projeto de aprovação de um Projeto de Construção Multifamiliar, localizado na Av. Walter Engracia de Oliveira, 86 - bairro Itapetinga - Matricula 18.433, conforme Analise de Projeto numero 1241/2023. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente – Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Cavalcante; Assistente - PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço https://atibaia.1doc.com. br/atendimento, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - Centro - Prédio FACILITA, de 2^a à 6^a das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 22 de outubro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Vanderson Carlos Oliveira da Silva OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2024, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste

município, para apresentação e discussão da aprovação do Código de Obras e Urbanismo, que trata do zoneamento, uso, ocupação e parcelamento do solo do município de Atibaia. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretários – Eng.º Clayton Gomes Cavalcante – Comissão EPIVIZ e Arqº Adriano Cesila; Assistente – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto de lei, deverá ser acessado o endereço https://www. prefeituradeatibaia.com.br/mobilidadeeplanejamentourbano/cou.php ou ainda poderá ser registrado um pedido através do endereço https:// atibaia.1doc.com.br/atendimento, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - Centro -Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 22 de outubro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Vanderson Carlos Oliveira da Silva OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2024, segunda-feira, as 18h00, no Auditório do Cine Itá Atibaia - Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, , para exposição e discussão do Projeto de aprovação de um empreendimento multifamiliar, localizado na Av. Jeronimo de Camargo, 4383 - Ressaca, conforme processo administrativo da prefeitura nº 527/2022. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Gomes; Assistente - PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Affbafa - IOE

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

- EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - Centro - Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 08 de novembro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Vanderson Carlos Oliveira da Silva OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ESCLARECIMENTO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.770/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço e aquisição de materiais nos itens relacionados a equipamentos de segurança e proteção de combate a incêndio do corpo de bombeiros, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, foi REDESIGNADO para até as 08h30 do dia 06/12/2024 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 06/12/2024 às 08h31m, a ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Informamos que a ATA DE ESCLARECIMENTO E RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites http://www.atibaia.sp.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Novembro de 2.024.

Everaldo da Silva

Secretário de Administração em Substituição

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.608/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024. OBJETO: Serviços de supervisão técnica e ambiental das obras integrantes do programa de desenvolvimento urbano do município de Atibaia/SP - PRODEURB. O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do presente certame para análise de solicitação de pedido de esclarecimento apresentado por empresas interessadas no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Novembro de 2.024.

Everaldo da Silva

Secretário de Administração em Substituição

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.225/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, destinados ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). ROSICLER CIRURGICA LTDA, para os itens 01 (R\$ 0,87), 02 (R\$ 0,87), 03 (R\$ 0,75), 04 (R\$ 0,75), 07 (R\$ 1,14) e 08 (R\$ 1,14); BR VALE **DISTRIBUIDORA** DE PRODUTOS EIRELI, para o item 06 (R\$ 1,26); FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 05 (R\$ 1,06); TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para os itens 09 (R\$ 9,00), 10 (R\$ 9,00) e 11 (R\$ 0,67); Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 03 (R\$ 0,75) Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de novembro de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária da Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.733/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2024 OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de babador e fralda de pano, destinados ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de doze (12) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). PHOENIX COMERCIAL DE INFORMATICA, PAPELARIA E MOVEIS LTDA, para os itens 01 (R\$ 2,78), 02 (R\$ 2,78) e 03 (R\$ 25,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços,

E CRISTINA

Imprensa Offdal Edicatica da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de outubro de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.889/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos pedagógicos de abordagem Pickler e Montessori, destinados ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). H GONCALVES DA S VENDAS, para o item 01 (R\$ 1.140,00), 02 (R\$ 1.140,00) e 03 (R\$ 490,00); TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para os itens 04 (R\$ 485,00) e 05 (R\$ 273,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de novembro de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.514/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar (almotolia, agulha, algodão, atadura, etc.) destinado ao uso nas unidades de saúde e defesa animal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). CLASSMED-PRODUTOSHOSPITALARES-EIRELI, para os itens 01 (R\$ 4,929), 04 (R\$ 0,063), 05 (R\$ 0,063), 06 (R\$ 5,389), 09 (R\$ 13,908), 10 (R\$ 3,209) e 20 (R\$ 3,899); CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, para o item 13 (R\$ 5,15); DORA MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 02 (R\$ 5,60), 08 (R\$ 13,91) e 24 (R\$ 18,25); JT MEDICAMENTOS LTDA, para o item 18 (R\$ 4,949); L.F COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para os itens 07 (R\$ 43,00), 19 (R\$ 2,25) e 27 (R\$ 0,26); MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES, para os itens 21 (R\$ 0,32), 30 (R\$ 0,97), 31 (R\$ 0,90), 32 (R\$ 0,90), 34 (R\$ 0,16) e 35 (R\$ 0,45); NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA **DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, para o item 33 (R\$ 0,099); PIRA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS **HOSPITALARES LTDA**, para os itens 14 (R\$ 2,54), 15 (R\$ 2,50) e 22 (R\$ 0,33); TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, para os itens 26 (R\$ 0,229), 28 (R\$ 0,219) e 29 (R\$ 0,229); TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 11 (R\$ 0,81) e 12 (R\$ 0,41); Os itens 03, 16, 17, 23 e 25, foram FRACASSADOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de novembro de 2024. Daniel Borghi Filho Secretário de Meio Ambiente e Defesa

Animal e Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 49.457/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de som e luz e estrutura metálica de alumínio box truss, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO. para os itens 01 (R\$ 950,00), 02 (R\$ 2.900,00), 03 (R\$ 5.000,00), 04 (R\$ 8.000,00), 05 (R\$ 17.000,00), 06 (R\$ 1.200,00), 07 (R\$ 1.950,00) e 08 (R\$ 2.800,00); Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: MICHEL DA CUNHA MASSARICO 39093663844, para o item 01 (R\$ 950,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de outubro de 2024. Maria da Glória Carvalho Diniz Secretária de Cultura

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.728/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo B (Suporte Básico) e tipo D – UTI (Unidade de Suporte Avançado), de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). INOVE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS, para os itens 01 (R\$ 230,00) e 02 (R\$ 403,00); Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: TORRE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, para o item 01 (R\$ 230,00) Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de novembro de 2024. Marcio Osles Secretário de Esportes e Lazer

PROCESSO ELETRÔNICO N° 45.398/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 257/2024 OBJETO: Contratação de empresa ou instituição para prestar assessoria técnica especializada na implantação de um novo modelo de gestão do atendimento ao público nas mais diferentes formas (presencial, telefônico, web, mobile, site, portal da transparência e ouvidoria), melhoria dos fluxos e dos processos de trabalho de todas as secretarias municipais, incluindo a implementação da nova metodologia e capacitação dos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia/SP. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). INOVAÇÃO GOV PLANEJAMENTO E

Imprensa Offdal Electronica da Estanda de Atibata - 107

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 6.278.000,00 (seis milhões duzentos e setenta e oito mil reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 125.560,00), 02 (R\$ 1.224.210,00), item 03 (R\$ 1.224.210,00), 04 (R\$ 1.224.210,00), 05 (R\$ 1.224.210,00), 06 (R\$ 627.800,00), 07 (R\$ 251.120,00) e 08 (R\$ 376.680,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO \hat{N}° 257/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 31 dias do mês de outubro de 2024. Marcelo Martiniano Bernardes Chefe de Gabinete.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.262/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2024 OBJETO: Aquisição de material de manutenção (elétrica e hidráulica) destinado ao uso nas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). ATIBAIA SHOP - CASA & CONSTRUCAO LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 1.449,63 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo o unitário: item 23 (R\$ 483,21); MACROMMERCE LTDA, para pelo valor total ofertado de R\$ 3.233,13 (três mil duzentos e trinta e três reais e treze centavos), sendo os unitários: item 04 (R\$ 98,99), 05 (R\$ 98,79), 16 (R\$ 403,51) e 17 (R\$ 410,01); MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos), sendo unitários: item 19 (R\$ 4,00), 20 (R\$ 0,60) e 24 (R\$ 6,50); MICHEL BRAND SILVEIRA, pelo valor total ofertado de R\$ 7.650,26 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), sendo os unitários: item 01 (R\$ 405,02), 06 (R\$ 157,49),07 (R\$ R\$ 157,49), 08 (R\$ 157,49), 09 (R\$ 157,49), 10 (R\$ 157,49), 11 (R\$ 269,99), 12 (R\$ 269,99), 13 (R\$ 269,99), 14 (R\$ 269,99), 15 (R\$ 441,86) e 26 (R\$ 6,99); Os itens 02, 03, 18, 21, 22 e 25 foram FRACASSADOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de outubro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.939/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papel sulfite tamanho A4 75G, pacote com 500 folhas, cor branco com entregas parceladas conforme a necessidade de Secretaria de Saúde por um período de 12 meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). PRIMER SOLUCOES LTDA, para o item 01 (R\$ 20,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de outubro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53.418/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo lista 11/2024 destinados ao uso dos consultórios odontológicos da secretaria municipal da saúde com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). DENTAL BH BRASIL, para os itens 02 (R\$ 5,10), 04 (R\$ 8,16), 06 (R\$ 15,40), 11 (R\$ 5,18), 14 (R\$ 12,15) e 30 (R\$ 8,44); DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, para o item 12 (R\$ 10,00); DL DENTAL LTDA, para os itens 19 (R\$ 13,24), 20 (R\$ 13,24), 24 (R\$ 53,40) e 26 (R\$ 53,40); PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para o item 17 (R\$ 6,29); Os itens 16 e 25 foram **DESERTOS**. Os itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 27, 28 e 29., foram FRACASSADOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publiquese na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de novembro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO **DE LICITAÇÕES,** 22 de Novembro de 2.024.

Everaldo da Silva

Secretário de Administração em Substituição

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.212/2024 – INTIMAÇÃO - Assunto: Apuração de Responsabilidade da empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, referente à execução da Autorização de Fornecimento nº 4.389/2023 - Processo Eletrônico 20.242/2023 – Pregão Eletrônico 55/2023. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos a esta Administração face ao descumprimento do Item 1.3 do Termo de Referência, porquanto entregou com atraso injustificado o item 16 (Ringer com Lactato de Sódio Bolsa 500ml) solicitado através da Autorização de Fornecimento nº 4.389/2023, razão pela qual INTIMAMOS a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação da sanção de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 156, II da lei 14.133/2021 e item 15.3 do Edital. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Saúde, 13 de novembro de 2024. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 21 de novembro de 2024.

> Sidney de Oliveira Poloni. Secretário de Administração

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

HABILITADA HABILITADA

CONTEMPLADO CONTEMPLADO

COTA

12 SILVANA COTRIM MOREIRA DA SILVA

J	obrigatória para a etapa de habilitação, de acordo com as	icordo com as exi	gências esta	ibelecidas no item	8. do edital, ana	lisou e avaliou	exigências estabelecidas no item 8. do edital, analisou e avaliou os documentos dos seguintes proponentes:	intes proponentes:
			CA	CATEGORIA AGENTES CULTURAIS	S CULTURAIS			
	PROPONENTE	PROTOCOLO	сота	30% - Periferia rural e urbana	30% - Periferia 30% - Cul. Pop. rural e urbana Trad. Periférica	PONTUAÇÃO	ETAPA DE SELEÇÃO	ETAPA DE HABILITAÇÃO
Г	1 ISIS GONÇALVES	41189	NÃO	NÃO	NÃO	46,00	CONTEMPLADO	НАВІПТАВА
33	3 RUTH RUBBO DOS SANTOS REIS	41169	NÃO	NÃO	SIM	43,67	CONTEMPLADO	НАВІПТАВА
9	6 CAÍQUE ARAÚJO DA SILVA	41175	SIM	SIM	SIM	40,00	CONTEMPLADO	HABILITADO
7	7 INÁCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	41089	NÃO	NÃO	NÃO	39,67	CONTEMPLADO	HABILITADO
6	9 GIANMARCO BISAGLIA	41133	NÃO	NÃO	SIM	39,67	CONTEMPLADO	HABILITADO
1	10 CRISTINA CARNELÓS	41186	NÃO	SIM	NÃO	39,67	CONTEMPLADO	HABILITADA

A Comissão de Análise e Verificação da Documentação dos Editais, nomeada pela Portaria nº 5.029/24-GP de 14 de agosto de 2024, para verificar a documentação

Resultado Parcial da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2024 - Premiação Para Agentes Culturais e Coletivos Culturais com recursos da PNAB

(Lei nº 14.399/22).

	PROPONENTE	Prot.	COTA	30% - Periferia rural e urbana	30% - Cul. Pop. Trad. Periférica	PONTUAÇÃO	ETAPA DE SELEÇÃO	30% - Cul. Pop. Trad. PONTUAÇÃO ETAPA DE SELEÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO Periférica	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
2	2 RAQUEL COSTA DA SILVA	41170	SIR	SIM	SIM	45,00	CONTEMPLADO	INABILITADA	Item II ausente, Item III desatualizado e Item VI incorreto
4	4 VANDA CAVALCANTE BEZERRA 39827	39827	SIM	SIM	SIM	42,33	CONTEMPLADO	INABILITADA	Documentos enviados após encerramento do prazo previsto

Item VI incorreto Documentos enviados após encerramento do prazo previsto	INABILITADA	CONTEMPLADO	42,33	SIM	SIS		39827	4 VANDA CAVALCANTE BEZERRA 39827	1 4
Item II ausente, Item III desatualiza e Item VI incorreto	INABILITADA	CONTEMPLADO	45,00	SIM	SIM	SIM	41170	2 RAQUEL COSTA DA SILVA	2
MOTIVO DA INABILITAÇÃO	30% - Cul. Pop. Trad. PONTUAÇÃO ETAPA DE SELEÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO Periférica	ETAPA DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	30% - Cul. Pop. Trad. Periférica	30% - Periferia rural e urbana	СОТА	Prot.	PROPONENTE	

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Atibata - IOE

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

30 CERVAN MARTINS	38707 SIM	SIM	SIM	NÃO	40,00	CONTEMPLADO	INABILITADO	Documentos enviados após encerramento do prazo previsto
IE ALVES NAKAMURA	39847	NÃO	NÃO	NÃO	39,67	CONTEMPLADO	INABILITADA	Documentos enviados após encerramento do prazo previsto
N OLIVEIRA MERIS	41043	SIM	NÃO	NÃO	34,67	CONTEMPLADO	INABILITADO	Item I ausente e item III incorreto

MINISTERIO DA CULTURA

CATEGORIA COLETIVOS CULTURAIS

	PROPONENTE	PROTOCOLO	COTA	30% - Periferia rural e urbana	30% - Cul. Pop. Trad. Periférica	PONTUAÇÃO	ETAPA SELEÇÃO	ЕТАРА НАВІЦТАÇÃО
7	2 ADONAI JESUS BATISTA	40366	NÃO	SIM	SIM	45,00	CONTEMPLADO	HABILITADA
3	DIEGO VINICIUS DA SILVA	40816	NÃO	NÃO	NÃO	45,00	CONTEMPLADO	HABILITADO
2	5 WAGNER OLIVEIRA FERREIRA	40572	NÃO	SIM	SIM	43,67	CONTEMPLADO	HABILITADO
7	ASSOC. PROP. AMIGOS DO SOLAR C. M. J. FERRAZ	41138	NÃO	NÃO	NÃO	40,00	CONTEMPLADO	HABILITADA
6	NEIDE DE CAMARGO CARVALHO	40428	NÃO	SIM	SIM	40,00	CONTEMPLADO	HABILITADA

	PROPONENTE	PROT. COTA	сота	30% - Periferia rural e urbana	30% - Cul. Pop. Trad. Periférica	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ETAPA SELEÇÃO	ETAPA HABILITAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1 DANIEL	1 DANIELA ALVES DE SOUZA	41166 COTA	СОТА	SIM	SIM	50,00	CONTEMPLADO	INABILITADO	Não enviou nenhum documento
4 LAYLA E	4 LAYLA DOS SANTOS LUCIO LIMA	39126 SIM	SIM	SIM	SIM	45,00	CONTEMPLADO	INABILITADO	Documentos enviados após encerramento do prazo previsto
6 AMARC	6 AMARO JOSÉ DA SILVA	41027	SIM	SIM	SIM	40,00	CONTEMPLADO	INABILITADO	Item III incorreto
GRÊMIC 8 INDEPEI	GRÊMIO R. C. E. SAMBA INDEPEDÊNCIA	40935 NÃO	NÃO	SIM	SIM	40,00	CONTEMPLADO	INABILITADO	Item II ausente

Atos do Poder Executivo

Conforme estabelecido no Edital, na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

primeiro dia útil posterior à publicação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise e Verificação de Documentos da PNAB devidamente fundamentado e específico e enviados ao subscritor do edital para o e-mail aldirblancatibaia@gmail.com com o assunto:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24, no prazo de 3 dias úteis a contar do Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Município de Atibaia.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz

Secretária de Cultura

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

PORTARIA 045/2024 - SAU

de 22 de Novembro de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 realiza a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei nº 4.906, de 07 de Julho de 2023, como segue:

650 - 24.400.10.305.0063.2.162.339030.05.3030379...... R\$ 5.000,00

PARA:

653 - 24.400.10.305.0063.2.162.339033.05.3030379...... R\$ 5.000,00

Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para complemento de pagamento de passagens para participar do evento de certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B aos participantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 22 de Novembro de 2024.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Justiça e Cidadania

Processo Administrativo Eletrônico nº 20.569/2024.

EXTRATO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar -CPPD, nomeado pela Portaria nº 4.980-GP, de 19 de março de 2024, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe que foi aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, ao servidor com a matrícula funcional nº 9361, em razão do comportamento inadequado, consistente no ato de tocar, desnecessariamente, no corpo da criança, tipificando, desse modo, o descumprimento do dever exigido nos incisos XVI e XVII do art. 5° da Lei n° 4.639, de 12 de novembro de 2018 - Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos dos Poder Executivo de Atibaia, conforme Relatório Final de fls. 80/110, homologado pelo Sr. Prefeito às fls. 112/114, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 22 de novembro de 2024.

PRESIDENTE DA CPPD

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa GABRIEL MAURÍCIO PEREIRA 01625825609 - CNPJ: 36.875.295/0001-97, para comparecer por representante devidamente habilitado, no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, n.º 31, Vila Rica, Atibaia/SP, CEP 12940-412, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente à Decisão da Comissão na reclamação sob o Protocolo 49.734/2023.

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data desta publicação acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8078/90 c/c o Decreto Federal n.º 2.181/97 e Lei Municipal n.º 4092/2012.

Secretaria de Justiça e Cidadania, Departamento de Defesa do Consumidor, 22 de novembro de 2024.

> Dinalva Ferreira Pedroso da Silva Diretora do Departamento de Defesa do Consumidor

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa INTERVALE ENSINO E PESQUISA LTDA. - CNPJ 02.156.387/0001-03, para comparecer por representante devidamente habilitado, no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, n.º 31, Vila Rica, Atibaia/SP, CEP 12940-412, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente à Decisão da Comissão na reclamação sob o Protocolo 58.526/2023.

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data desta publicação acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8078/90 c/c o Decreto Federal n.º 2.181/97 e Lei Municipal n.º 4092/2012.

Secretaria de Justiça e Cidadania, Departamento de Defesa do Consumidor, 22 de novembro de 2024.

> Dinalva Ferreira Pedroso da Silva Diretora do Departamento de Defesa do Consumidor

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa Luiz Alberto Landes 12055914863 - CNPJ 30.828.665/0001-59, para comparecer por representante devidamente habilitado, no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, n.º 31, Vila Rica, Atibaia/SP, CEP 12940-412, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente à Decisão da Comissão na reclamação sob o Protocolo 57.006/2023.

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data desta publicação acarretará na aplicação das

pessoa:

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8078/90 c/c o Decreto Federal n.º 2.181/97 e Lei Municipal n.º 4092/2012.

Secretaria de Justiça e Cidadania, Departamento de Defesa do Consumidor, 22 de novembro de 2024.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva Diretora do Departamento de Defesa do Consumidor

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Federal nº 8.742/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435/2011) Lei Municipal Complementar nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Lei Municipal nº 4.495 de 24 de abril de 2017, que dispõe do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Atibaia, solicita a Retificação da Resolução Nº 14CMAS/2024, publicada na Imprensa Oficial n.º 2722, no dia 05 de outubro de 2024, página 36, no item "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS", de acordo com o que segue:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ONDE LÊ-SE -

2 - A nomeação dos Conselheiros deverá ocorrer até 20 de novembro de 2024.

LEIA-SE -

A nomeação o dos Conselheiros deverá ocorrer até 29 de novembro de 2024.

Atibaia, 22 de novembro de 2024.

ELIANE UGLIANO PRESIDENTE

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal Complementar n°4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS n.º 17/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite, referente ao repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Recursos Financeiros para custeio de ações voltadas à Vigilância Socioassistencial no

valor de R\$ 34.720,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.495, de 24 de abril de 2017, e de acordo com a Reunião Extraordinária n.º 05/2024, realizada em 21 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SEDS Nº 36 /2024 Autoriza o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 10 – Aprovar o Termo de Aceite para o repasse do recurso estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social referente à Resolução SEDS n.º 36/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 07 de novembro de 2024, no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Art.20 – Fica registrada a apresentação na Ata Extraordinária n.º 05/2024, de 21 de novembro de 2024.

Art.3o – Esta Resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogadas as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 21 de novembro de 2024.

Eliane Ugliano Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal Complementar nº4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS n.º 18/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite, referente ao repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Recursos Financeiros visando implantação e ampliação de equipe volante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.495, de 24 de abril de 2017, e de acordo com a Reunião Extraordinária n.º 05/2024, realizada em 21 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SEDS Nº 34/2024 Autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS de recursos financeiros para expansão qualificada da cobertura de Centros de Referência de Assistência Social visando implantação e ampliação do número de unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou equipes volantes no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 10 – Aprovar o Termo de Aceite para o repasse do recurso estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social referente à Resolução SEDS n.º 34/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 07 de novembro de 2024, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Art.20 – Fica registrada a apresentação na Ata Extraordinária n.º 06/2024, de 21 de novembro de 2024.

Art.30 – Esta Resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogadas as disposições em contrário;

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Affbafa - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 21 de novembro de 2024.

Eliane Ugliano Presidente

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 15 da Lei 4606 de 11/07/2018. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Autuado(a): HELIO SAWAYA

Processo Digital / Fiscalização nº 3.015/2022 Código Externo: 359.216.680.010.212.655

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 403 - Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil sem licença

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utilizase desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 23/09/2024, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 403 - Sanção de MULTA - por Execução com corte ou aterro alterando relevo sem Alvará de Licença ocorrida em RUA RUBENS PAIVA, 566 Lote: AREA B P SL 02 Quadra: I - VILA GIGLIO. Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. São concedidos, a contar do recebimento deste, 15 (quinze) dias para oferecer recurso em Instância Superior ou para pagamento da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentação comprobatória da regularização da movimentação de terra, nos termos do Decreto 8401/17.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Autuado(a): ERIKA DE PAULA SOUSA VIEIRA Processo Digital / Fiscalização nº 1.983/2021

Código Externo: 225.914.930.144

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 114 - Queimada

em lote

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 05/09/2024, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 114 - Sanção de MULTA - por Queimada em area atingida de aproximadamente 500 m², ocorrida em EST GOIANIA, Lt. 150 A 152 P SL, Qd PAB - JARDIM ESTANCIA BRASIL. Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 15 da Lei 4606 de 11/07/2018. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Autuado(a): Koichi Nakazawa

Processo Digital / Fiscalização nº 2.662/2022 Código Externo: 416.416.642.040.015.944

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 329 - Queimada

em área urbana

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 20/09/2024, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 329 - Sanção de MULTA – por Queimada em área acima de 300m², ocorrida em Rua Koichi Nakazawa, s/nº parte da gleba 02 - Tanque - Atibaia/SP. Após devida análise dos autos pelas autoridades

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Autuado(a): Juiti Yano

Processo Digital / Fiscalização nº 2.548/2022 Código Externo: 206.316.630.046.208.297

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 323 - Queimada em área urbana

em àrea urbana

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 19/09/2024, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 323 - Sanção de MULTA - por Queimada em área atingida acima de 300m², ocorrida em Estrada Municipal Etsuo Akai, 2490 - Km 85 + 300 - área B - Rio Abaixo - Atibaia. Após

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 15 da Lei 4606 de 11/07/2018. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Autuado(a): JEFFERSON ADALBERTO DA SILVA Processo Digital / Fiscalização nº 2.225/2022 Código Externo: 800.716.599.810.764.067

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 270 - Empreendimento sem Alvará — Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 18/09/2024, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 270 - Sanção de MULTA - por execução com corte ou aterro alterando relevo sem Alvará de Licença, ocorrida em Rua Perpetua, Lt 255 - Jardim Centenário. Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. São concedidos, a contar do recebimento deste, 15 (quinze) dias para oferecer recurso em Instância Superior ou para pagamento da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentação comprobatória da regularização da movimentação de terra, nos termos do Decreto 8401/17.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Autuado(a): Cruzeiro do Sul Participações LTDA Processo Digital / Fiscalização nº 2.147/2021

Código Externo: 450.688.220.286

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 37 - queimada

em área urbana

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 23/09/2024, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 37 - Sanção de MULTA — por Queimada em área de 1200 m², ocorrida em Avenida Jerônimo de Camargo, 555 - área 02 - Ressaca - Atibaia/SP. Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos

autos. O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 15 da Lei 4606 de 11/07/2018. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

Autuado(a): NELSON JOSE DA SILVA Processo Digital / Fiscalização nº: 2.784/2024 Código Externo: 855.417.157.991.477.885

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1052 -

Movimentação de Solo sem Autorização

Auto de Infração Ambiental Municipal nº 1052 - por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA NO DIA 15/05/2024, OBSERVOU-SE MOVIMENTAÇÃO DE SOLO AUTORIZAÇÃO, CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LM 3696/08 - Sanções de multa, em 15/05/2024. Imóvel sito na RUA VIOLETA, Nº 0, LOTE 211, JD CENTENARIO, PINHEIRINHO, ATIBAIA, 12948-084. Considerando que o valor da multa de 250 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 07 de agosto de 2024. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: "§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados." Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigos 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia.. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): AGNALDO NOGUEIRA DE ALMEIDA Processo Digital / Fiscalização nº: 4.572/2024 Código Externo: 601.517.262.541.460.868 Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.251 Queimada

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utilizase desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1251–sanção

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

de MULTA, em 13/09/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 11/09/2024, FORAM CONSTATADOS VESTÍGIOS DE QUEIMADA EM ÁREA DE 400 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18. LOTE VAGO, SEM MURO LATERAL, ACEIROS OU CAPINAÇÃO, na EST CURITIBA, 0, QD PGDV, LT 329, JD EST BRASIL, CAIOÇARA, 12949-074. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3°, inc. I, cc. Art. 4°, § 3°, inc. I, alínea b, cc. § 4°, inc. II, cc. Art 12°, inc. I, cc. Art. 8°, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/ sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCAMOS os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- "O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos", munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Conservação e Limpeza (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
22°	MARISSOL BEATRIZ LOPES	21514

EMPREGO: Biólogo (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
2°	ENRICO NOMURA	35871

EMPREGO: Médico de Família (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
11°	BIANCA LOPES	29409
	DONNABELLA KAWANO	

EMPREGO: Médico Infectologista (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
3°	BEATRIZ PASCUOTTE	31383

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de novembro de 2024.

Carlos Américo Barbosa da Rocha Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, CONVOCAMOS os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público № 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- "O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos", munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

ı	Classificação	Nome	Inscrição
	47°	ANA CAROLINA MENDES	17802
		PERALTA MILANI	

EMPREGO: Enfermeiro (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
7°	TALITA SILVA SARRO	16236
	MORAES	

EMPREGO: Farmacêutico/Bioquímico (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
7°	BEATRIZ COREY MORINI	14062
	CASTELLASSI	
8°	THAINARA DE FATIMA	12876
	GONÇALVES	

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de novembro de 2024.

Carlos Américo Barbosa da Rocha Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.741/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. CLAUDIO AKIRA MATSURA, portador da cédula de identidade RG nº 13.040.312 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.451.428-61, nomeado pela Portaria nº 1.295/2023-SRH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia**, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 21 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.742/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

INTERROMPER, a pedido

A partir de 25 de novembro de 2024, a LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria nº 1.457/2024-SRH, à servidora municipal Sra. IVANETE DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 27.582.799-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 154.659.878-20, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Conservação e Limpeza, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 22 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.743/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

INTERROMPER, a pedido

A partir de 1º de dezembro de 2024, a LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria nº 1.390/2024-SRH, ao servidor municipal Sr. MARCIO LUIZ PARDI ROCHA, portador da cédula de identidade RG nº 43.476.736-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.553.578-75, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, na Secretaria de Comunicação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 22 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 3.810/2023

PORTARIANº 5.073-GP de 22 de novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do parágrafo 1º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 835, de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Rita de Cássia Gonçalves Saraiva, portadora do RG nº 21.214.974-X e inscrita no CPF nº 104.423.528-40, nomeada no cargo de Diretora de Finanças e Relações Comerciais da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, para cumular, em comissão, o cargo de Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 25/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de novembro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

1

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Memorando nº 60.973/2024

PORTARIA Nº 5.074-GP de 22 de novembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na lei complementar nº 726 de 23 de dezembro de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor total dos limites de recursos que cada empreendedor esportivo habilitado poderá pleitear aos projetos para o exercício de 2025, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de novembro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

2

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	EMPREENDEDOR ESPORTIVO	PROJETO	VALOR LIMITE
37549/2024	Associação Educativa, Cultural, Esportiva e de Lutas - ASEC	Ginga Criança Herança Cultural Capoeira	65.000,00
39573/2024	Associação Paulo Alvim de Judô Atibaia – APAJA	Judô Atibaia – Formação / Participação e Rendimento 2025	1.134.000,00
40209/2024	Associação Paradesportistas de Atibaia – APA	Atletismo, Natação e Canoagem para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Física, Visual e Intelectual)	229.500,00
40835/2024	Tenis de Mesa Atibaia Clube - TMAC	Tênis de Mesa Projeto Social e Alto Rendimento	65.000,00
40999/2024	Portão Futebol Clube - PFC	Projeto Futebol	60.000,00
41619/2024	Organização Não Governamental Associação Nova Cidadão Atibaia - NOVACATI	Atibaia Table Tennis	65.000,00
41745/2024	Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura - AADEC	Handebol em Ação	65.000,00
41826/2024	Liga Atibaiense de Futsal - LAFS	Futsal Projeto Social e Alto Rendimento	125.500,00
41837/2024	Associação Esportiva Comunitária de Atibaia – AECA	Tênis para Todos	65.000,00
41960/2024	Associação Desportiva Apoio ao Menor - ADAM	Futebol e Recreação para Crianças e Jovens	65.000,00
42022/2024	Associação Cultural e Esportiva Nipo - Brasileira de Atibaia – ACENBRA	Beisebol e Softbol	852.500,00
42026/2024	Projeto Social Cidadão Campeão - PSCC	Projeto Taekwondo	60.000,00
42123/2024	Associação Aquática de Atibaia - A3	Natação de Base Competitiva	224.500,00
42182/2024	Associação dos Capoeiristas de Atibaia - ACA	Capoeira Alto Rendimento	60.000,00
42185/2024	Associação Esportiva de Atibia – AEA	Voleibol 2025 – da Iniciação à Melhor Idade	804.000,00
42243/2024	Associação Desportiva de Atibaiense – ADA	Alto Rendimento e Social nas modalidades de Ginastica Artística, Natação e Natação Águas Abertas	450.000,00
	TOTAL DO LIMITE		4.390.000,00

Imprensa Offdel Electronica de Estênda de Affbeta-10

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Memorando 60.395/2024

DECRETONº 11.157 de 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de uma área localizada à Rua Luciano Rocha Peçanha, 320 (antiga Estrada da Cachoeira), no bairro Ressaca, neste Município à empresa CEPAVI Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ nº 23.853.684/0001-70.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação,

Considerando por fim, razões de interesse público,

DECRETA

- Art. 1º Fica autorizado o uso da área localizada à Rua Luciano Rocha Peçanha, 320 (antiga Estrada da Cachoeira), no bairro Ressaca, neste Município, à empresa CEPAVI Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ nº 23.853.684/0001-70, para utilização dessa construtora como canteiro de obras.
- Art. 2º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.
- Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.
 - **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

ANEXO DO DECRETO Nº 9.114 DE 06 DE MARÇO DE 2020



Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Memorando 61.128/2024

DECRETONº 11.158

de 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

16.000 SECRETARIA DE CULTURA

16.300 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

16.300.13.392.39.2086-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64) -

93.110.0000.0000(SF) – GERAL......R\$3.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de novembro de 2024.

-Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Marianne da Costa Antunes -SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

> - Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz-SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0A1E-8BDA-149C-99F7 e informe o código 0A1E-8BDA-149C-99F7 Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Memorando 52.919/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 944 de 22 de novembro de 2024

Institui a Contribuição de Melhoria por obra de asfáltica pavimentação infraestrutura pertinente no Loteamento Atibaia Belvedere (Gleba 1) Ruas: das Fontes, das Flores, do Belvedere, do Bosque, do Rochedo, Serra do Belvedere, da Torre, das Rosas, Panorama, das Estrelas, do Sol, das Gardênias; (Gleba 2) Ruas : Cruzeiro do Sul, dos Ipês, das Palmeiras, dos Cravos, dos Lirios, Pça das Rosas, do Luar, Beija-Flor, Verde; (Gleba 3) Ruas: Panorama, Estrela do Sul- Atibaia/SP; bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído a Contribuição de Melhoria que incidirá sobre os imóveis beneficiados com as obras referidas no artigo 2º e Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a implantar e executar as obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, bem como a realizar os procedimentos administrativos necessários ao lançamento tributário da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido.

CAPÍTULO II DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA

Imprensa Offdal Het Onice da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

- Art. 2º A Contribuição de Melhoria refere-se a execução das obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, com base em projeto técnico elaborado pela Secretaria de Obras Públicas, conforme delimitação prevista no Anexo IV desta Lei, e contemplará o Loteamento Atibaia Belvedere, sendo:
- I- Gleba 1 nas ruas das Fontes, das Flores, do Belvedere, do Bosque, do Rochedo, Serra do Belvedere, da Torre, das Rosas, Panorama, das Estrelas, do Sol, das Gardênias;
- II- Gleba 2 nas ruas Cruzeiro do Sul, dos Ipês, das Palmeiras, dos Cravos, dos Lirios, Pça das Rosas, do Luar, Beija-Flor, Verde;
 - III- Gleba 3 nas ruas Panorama e Estrela do Sul Atibaia/SP.

CAPÍTULO III DO FATO GERADOR

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

CAPÍTULO IV DO CONTRIBUINTE

- **Art. 4º** O contribuirte da Contribuição de Melhoria será o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel valorizado pela obra pública realizada na área descrita no artigo 2º desta Lei.
- § 1º São também responsáveis pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, no todo ou em parte, no todo ou em parte, os adquirentes do imóvel ou os sucessores, na forma do Código Civil.
- § 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencente a um só proprietário, tendo este o direito de exigir dos demais condôminos as parcelas que lhes couberem.
- § 3º No caso de desdobramento de terreno já lançado, mediante projeto aprovado pela Prefeitura, o lançamento da Contribuição de Melhoria poderá ser desdobrado em tantas partes quanto forem os imóveis em que efetivamente se subdividiu o primeiro.

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



§ 4º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado ou público, situados nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

CAPÍTULO V DA BASE DE CÁLCULO

- **Art. 5º** A Cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, avaliações, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos.
- § 1º A expressão monetária da base de cálculo será atualizada na época do lançamento mediante a aplicação dos índices de correção para os demais tributos municipais, previstos no Código Tributário Municipal.
- § 2º Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
- § 3º A percentagem do custo da obra a ser cobrada pela Contribuição de Melhoria será de 100% (cem por cento), fixada no edital, observada a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO VI EOUIVALÊNCIA EM UVRM

Art. 6º As parcelas da Contribuição de Melhorias, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do lançamento, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

CAPÍTULO VII DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

Art. 7º Os valores finais das cotas partes de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis beneficiados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



- **Art. 8º** As cotas partes dos imóveis valorizados pelas obras na via fronteiriça ao respectivo imóvel, serão lançadas através da Contribuição de Melhorias, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários, conforme constará do edital de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhorias da seguinte forma:
- I- em até 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, a critério da autoridade lançadora, desde que cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UVRM, nos termos do artigo 156-A do Código Tributário Municipal;
- II- os lançamentos oriundos de obras executadas, com recursos objeto de financiamentos, poderão ser quitados:
 - a) à vista com o desconto previsto no Código Tributário Municipal;
- **b)** em parcelas, no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela;
- c) nos casos em que já houve lançamento na legislação anterior, poderá ser pago em parcelas, no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela.

Parágrafo único. O não pagamento da Contribuição de Melhoria nos prazos fixados, implicará na incidência dos acréscimos de mora aplicados aos demais tributos.

CAPÍTULO VIII DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA E DO VALOR DE CUSTO DAS OBRAS

Art. 9º A valorização imobiliária estimada está representada da seguinte forma:

I- valor venal total da zona de influência, sendo R\$ 32.342.425,95; e

II- valorização imobiliária estimada sobre o valor venal total da zona de influência, sendo R\$ 12.936.970,38.

Parágrafo único. O orçamento do Custo da Obra, em 2024, foi de R\$ 23.800.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos mil reais), convertido em UVRM será 5.011.792,4528.

Art. 10 O valor de custo das obras, observado o disposto no artigo 158 da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, é composto pelo valor do orçamento das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da contribuição de melhorias, conforme detalhado no Edital de Lançamento Tributário de

Imprensa Offdal Istonica da Istanda da Atibata - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

Contribuição de Melhorias, que deve observar os artigos 151 e seguintes do Código Tributário do Município de Atibaia.

Parágrafo único. O custo das obras apurado pelo orçamento, obtido na Concorrência Pública nº 029/2024 – Processo Eletrônico nº 37.814/2024, será no valor total licitado, sendo de R\$ 23.800.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos mil reais), respeitados os projetos executivos e o orçamento do custo total das obras previstos no Anexo II desta Lei, bem como as quantidades dos serviços que compõem a obra no Loteamento Atibaia Belvedere, sendo:

I- Gleba 1 nas ruas das Fontes, das Flores, do Belvedere, do Bosque, do Rochedo, Serra do Belvedere, da Torre, das Rosas, Panorama, das Estrelas, do Sol, das Gardênias;

II- Gleba 2 nas ruas Cruzeiro do Sul, dos Ipês, das Palmeiras, dos Cravos, dos Lirios, Pça das Rosas, do Luar, Beija-Flor, Verde;

III- Gleba 3 nas ruas Panorama e Estrela do Sul - Atibaia/SP.

CAPÍTULO IX DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

- **Art. 11** Os custos das obras que valorizaram os imóveis serão suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da Contribuição de Melhorias lançada pela Prefeitura da Estância de Atibaia.
- §1º O rateio de custo das obras será efetuado entre todos os proprietários de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública, conforme consta no Anexo III desta Lei.
- **§2º** A parcela a ser lançada como contribuição de melhoria deverá respeitar o fato gerador e a base de cálculo descritos nos artigos 3º e 5º desta Lei.
- §3º A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á através de Comissão Avaliadora (artigo 153A, § 3º) CTM Código Tributário do Município de Atibaia, levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto (artigo 153, § 1º) Código Tributário do Município de Atibaia.

CAPÍTULO X DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



- Art. 12 No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação para conhecimento da execução de obras públicas municipais nos Loteamentos descritos no artigo 2º desta lei, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos no edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- § 1º A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do procedimento administrativo.
- § 2º As impugnações referidas no §1º deste artigo não obstarão a execução das obras ou o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhorias.
- § 3º Decorrido o prazo fixado, considerar-se-á os proprietários anuentes aos termos do edital.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 13** A presente instituição refere-se aos Lançamentos Tributários de Contribuição de Melhoria efetuados pela Secretaria de Planejamento e Finanças, nos limites do Fato Gerador ocorrido, em conformidade com as disposições dos artigos 151 e 151-A do Código Tributário Municipal, artigo 81 do Código Tributário Nacional, c.c. o artigo 1º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.
- **Art. 14** O Poder Executivo Municipal, nomeará Comissão para a elaboração do competente laudo avaliatório dos imóveis contemplados pelas obras de Contribuição de Melhoria, para a apuração da respectiva valorização.
- **Art. 15** Ficará a cargo exclusivo da Secretaria de Obras Públicas a fiscalização da execução das obras de pavimentação e infraestrutura descrita nesta Lei Complementar.
 - Art. 16 Fazem parte integrante desta Lei:
 - I- ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO;
 - II- ANEXO II ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS;
- III- ANEXO III- DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM;
- IV- ANEXO IV- DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE;
- V- ANEXO V- DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O

Atos do Poder Executivo



EITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS. DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA;

VI - ANEXO VI - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA;

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Virgílio José Guatura-SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: LOTEAMENTO ATIBAIA BELVEDERE - GLEBAS TIPO DE OBRA: MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as especificações técnicas básicas para a obra de macrodrenagem com pavimentação no Loteamento Atibaia Belvedere – Glebas I,II e III .

Esta obra tem a finalidade de solucionar problemas relacionados no Loteamento Atibaia Belvedere – Glebas e frequentes transtornos verificados, não só no período das chuvas, mas durante todo o ano. O local apresenta uma infraestrutura viária precária, sem pavimentação e com falta de um sistema de drenagem pluvial.

A obra compreende a execução de pavimentação asfáltica e infraestrutura em vias do Loteamento Atibaia Belvedere – Glebas. A obra está em fase de estudo de concepção e prevê a pavimentação da via, incluindo guia e sarjeta, sinalização viária, placas de sinalização e drenagem.

1.0 – SERVIÇOS TÉCNICOS / 2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

Os serviços técnicos e serviços preliminares consistirão nas instalações de canteiros, serviços de topografia, execução de projeto executivo, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de canalização existente, antes do início da execução da obra e instalação da placa com as informações da obra.

3.0 – TRÂNSITO E SEGURANÇA

Todos os trechos e/ou locais em obra deverão ser sinalizados adequadamente com cones de PVC flexível e tela plástica, de forma a promover a segurança do local. O início desde serviço se dará juntamente com o da obra, e seu término também se dará no mesmo período.

Barreiras New Jersey, são estruturas de contenção viária, feita de concreto e são usadas para separar fluxos de tráfego, proteger áreas contra impactos de veículos e melhorar a segurança nas estradas. Possui uma base larga que se estreita em direção ao topo. Isso ajuda a redirecionar veículos de volta à pista e minimiza o risco de capotamento. Vantagens, segurança: Reduzem o risco de colisões frontais e de saída de pista, versatilidade: Podem ser instaladas temporariamente ou permanentemente e durabilidade: Devido ao material robusto, têm longa vida útil e requerem pouca manutenção. Essas barreiras são uma importante medida de segurança rodoviária e contribuem significativamente para a redução de acidentes e para a proteção de motoristas e passageiros nas estradas.





Imprensa Offdal Education de la Sanda de Atibata - 100 E

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

Refere-se a demolição de elementos de concretos existentes nas ruas, como por exemplo as entradas das casas, também a demolição de pavimento asfáltico, que são feitas principalmente nos encaixes da pavimentação asfáltica nova com a existente da obra.

5.0 – DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

A drenagem e captação de águas pluviais são elementos essenciais para o funcionamento adequado das áreas urbanas e rurais, visando o manejo correto das águas da chuva. A drenagem de águas pluviais referese ao processo de coleta, transporte e disposição das águas da chuva que caem sobre uma determinada área. Isso inclui tanto o controle das águas superficiais quanto o gerenciamento das águas subterrâneas.

Serão utilizados tubos de PEAD com diâmetros variados conforme especificado no projeto. Os tubos devem ser fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo resistência e durabilidade. Será realizada a escavação conforme o traçado definido em projeto, garantindo dimensões adequadas para a instalação dos tubos. Os tubos de PEAD serão assentados em leito de areia ou brita, de acordo com as recomendações do fabricante e especificações técnicas. O alinhamento e declividade serão verificados durante a instalação para garantir o correto escoamento das águas pluviais. Após o assentamento, será feita a compactação do material de reaterro ao redor dos tubos, em camadas controladas, para evitar danos aos tubos e garantir a estabilidade do sistema.

O escoramento de vala durante a instalação das tubulações de águas pluviais, visa garantir a segurança dos trabalhadores e a integridade da obra. A fixação seguirá as especificações técnicas, utilizando métodos apropriados para garantir a estabilidade das vigas e prevenir movimentações indesejadas durante a escavação. Todos os trabalhadores envolvidos na execução do escoramento e na instalação das tubulações utilizarão Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as normas regulamentadoras vigentes, incluindo capacetes, luvas, botas de segurança, e cintos de segurança.

Bocas de lobo, são os pontos de entrada das águas pluviais no sistema de drenagem. A manutenção regular é fundamental para garantir o funcionamento eficiente do sistema ao longo do tempo, prevenindo obstruções e danos.

Os poços de visitas em concreto armado pré-moldado desempenham um papel crucial na infraestrutura de drenagem urbana, assegurando a eficiência e a operacionalidade das redes de águas pluviais. Eles são projetados para facilitar o acesso à rede para inspeção, manutenção e limpeza. São feitos de concreto armado pré-moldado, o que significa que são fabricados fora do local de instalação e depois transportados para o local adequado. Isso garante maior controle de qualidade e rapidez na instalação. Servem como pontos de acesso à rede de águas pluviais, permitindo que técnicos e operadores entrem para inspecionar as condições da tubulação, fazer reparos se necessário e limpar o sistema de drenagem. São instalados em pontos estratégicos ao longo da rede de águas pluviais, geralmente em intervalos regulares ou em locais onde há mudanças na direção da tubulação ou onde há necessidade de acesso para manutenção. São duráveis, resistentes a condições ambientais adversas e proporcionam uma vida útil longa com manutenção adequada.

Os muros alas são construídos ao redor das extremidades das tubulações para guiar a água de forma controlada e prevenir erosão ao redor da estrutura. Contribuem para a estabilidade das tubulações ao evitar que o solo ao redor seja erodido pela água. Orientam o fluxo de água de maneira controlada para garantir que não haja pressão excessiva. Os muros alas desempenham um papel crucial na proteção e estabilidade,

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

assegurando que o fluxo de água ao redor da estrutura seja gerenciado de forma segura e eficaz, minimizando os riscos de erosão e danos às infraestruturas adjacentes.

Dreno subterrâneo é uma estrutura utilizada para a drenagem de água que se acumula no solo, geralmente abaixo da superfície, ajudando a evitar problemas como inundações, saturação do solo e problemas estruturais em construções. A água coletada é então transportada através de tubos perfurados ou canais subterrâneos para pontos de descarga adequados, como valas, rios, lagos ou sistemas de drenagem pluvial. Minimizam os danos causados pela água, aumentando a vida útil do pavimento.

O vídeo monitoramento das tubulações de águas pluviais é uma tecnologia valiosa para a gestão eficiente de infraestruturas urbanas, ajudando a garantir a operacionalidade e a funcionalidade adequada dos sistemas de drenagem. Consiste em inserir uma câmera de vídeo especializada, montada em um veículo ou em um equipamento de inspeção robótica, dentro da tubulação. A câmera captura imagens em tempo real do interior da tubulação enquanto for empurrada ao longo do seu comprimento. O principal objetivo do vídeo monitoramento é identificar problemas como obstruções, danos estruturais, deformações, acúmulo de sedimentos, conexões inadequadas, entre outros. Isso permite que técnicos e engenheiros visualizem diretamente o estado das tubulações sem a necessidade de escavação.

6.0 – REDE DE ÁGUA

As ligações domiciliares de água referem-se ao sistema que conecta a rede de abastecimento pública de água até o interior das residências, geralmente até o cavalete.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra deverá ser iniciado em momento oportuno à execução do restante dos serviços. Seguirá os critérios técnicos necessários, analisados conforme levantamento planialtimétrico. As demarcações necessárias ao movimento de terra, deverão ser realizadas por profissional habilitado. O movimento de terra em obras de pavimentação é uma fase crítica que envolve preparação meticulosa do terreno para garantir a durabilidade, estabilidade e segurança do pavimento construído.

Limpeza do Terreno: Remoção de vegetação, detritos e qualquer material indesejado da área onde será feita a pavimentação.

Troca de solo melhorara a capacidade de suporte do solo, remover materiais contaminados, ajustar a topografía do terreno ou preparar o solo para receber estruturas específicas.

Corte, quando o terreno existente é mais alto do que o nível final do pavimento, são feitos cortes utilizando solo compactado para alcançar a altura desejada.

Reforço do subleito com rachão é uma técnica eficaz para melhorar a capacidade de suporte e estabilidade do solo em obras de pavimentação e estradas, sendo essencial para garantir a qualidade e durabilidade das infraestruturas construídas.

A base de agregado reciclado representa uma prática sustentável na construção civil, aproveitando resíduos para criar materiais funcionais e econômicos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a eficiência dos projetos de infraestrutura. Uma base de agregado reciclado refere-se a uma camada de material composta por agregados provenientes de resíduos reciclados, como concreto reciclado, asfalto reciclado ou outros materiais de construção reaproveitados. A base de agregado reciclado é

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

frequentemente utilizada em obras de infraestrutura, como pavimentação de estradas, estacionamentos, calçadas e áreas industriais. Ela pode ser empregada tanto como camada de base quanto de sub-base, dependendo das especificações do projeto.

8.0 - PAVIMENTAÇÃO

As guias extrusadas feitas com extrusoras de concreto são uma escolha eficaz e durável para infraestruturas urbanas e rodoviárias, oferecendo não apenas funcionalidade e segurança, mas também eficiência na construção e sustentabilidade ambiental. São comumente usadas para delimitar e proteger bordas de calçadas e estradas, proporcionando uma separação clara entre pedestres e veículos. O processo de extrusão é mais rápido e eficiente em comparação com métodos de produção manual. Reduz o desperdício de material durante a produção, contribuindo para práticas construtivas mais sustentáveis. A base para execução do meio fio deverá ser executada em leito previamente compactado, devendo acompanhar os caimentos previstos. As dimensões deverão seguir os detalhes indicados nos desenhos de projeto.

A base de brita graduada é uma camada importante utilizada em pavimentação e obras de infraestrutura, composta por agregados britados de diferentes granulometrias. Distribui uniformemente as cargas impostas pelo tráfego sobre a sub-base e o solo de fundação, reduzindo assim a pressão sobre camadas inferiores. Oferece suporte estrutural ao pavimento, contribuindo para a sua estabilidade e durabilidade. É comumente utilizada em pavimentação de estradas, rodovias, aeroportos, estacionamentos e outras áreas sujeitas a tráfego pesado ou moderado.

Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, será executado o reforço com base betuminosa de resíduos sólidos provenientes da construção civil, com adição de até 3% de CAP, usinado em usina móvel. A mistura reciclada é produzida conforme especificações técnicas, incluindo a dosagem correta de CAP para melhorar a adesão e durabilidade do material. Compreende o processo de espalhamento e compactação da base betuminosa reciclada sobre o subleito preparado, utilizando equipamentos adequados para garantir a compactação e a integridade da camada. Utilização de materiais reciclados reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, promovendo a sustentabilidade ambiental.

A brita graduada tratada com cimento (BGTC) é uma mistura de agregados pétreos (brita) e cimento Portland utilizada em pavimentação para melhorar as propriedades mecânicas e a durabilidade da camada de base ou sub-base. A adição de cimento aumenta a resistência da mistura, proporcionando uma base mais sólida e resistente. Melhora a capacidade de suporte da base ou sub-base, reduzindo deformações e assentamentos ao longo do tempo. Contribui para a durabilidade da camada de pavimentação, especialmente em condições de tráfego intenso ou variações climáticas. A brita graduada com cimento é espalhada e compactada sobre o subleito preparado, utilizando equipamentos de compactação pesada para alcançar a densidade desejada.

A imprimação betuminosa impermeabilizante é um processo utilizado na construção civil para proteger superfícies contra a penetração de água e proporcionar uma aderência adequada entre camadas de pavimentos asfálticos. A aplicação com um caminhão espargidor é um processo técnico e eficaz na construção civil, garantindo uma base adequada para pavimentos asfálticos e proporcionando proteção contra a penetração de água, melhorando assim a durabilidade e desempenho das estruturas.

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

A geogrelha bidirecional com resistência transversal de 100 kN/m e resistência longitudinal de 100 kN/m atua como elemento de reforço, aliviando as tensões na interface entre o pavimento antigo e o pavimento novo reduzindo as tensões cisalhantes e redistribuindo estas tensões. O material aplicado deve atender as resistências mínimas especificadas em ambos os sentidos (Longitudinal e Transversal). O uso das geogrelhas tem se mostrado como uma boa técnica para aumento da resistência à flexão em base de pavimentos e consequente redução de patologias na camada de rolamento. Resistência Transversal de 100 kN/m: Indica a capacidade da geogrelha de suportar cargas aplicadas perpendicularmente à direção principal da geogrelha. Resistência Longitudinal de 100 kN/m: Refere-se à capacidade de suportar cargas aplicadas ao longo do comprimento da geogrelha. A geogrelha bidirecional com as especificações de resistência mencionadas é uma solução versátil e eficaz para melhorar a estabilidade e o desempenho de infraestruturas geotécnicas.

A imprimação betuminosa ligante com espargidor refere-se ao processo de aplicação de um ligante betuminoso sobre uma superfície preparada, utilizando um caminhão espargidor. Esse método é amplamente utilizado na construção de pavimentos asfálticos para melhorar a aderência entre camadas de pavimento e garantir a durabilidade da estrutura. Após a aplicação, o ligante betuminoso deve curar e penetrar na superfície antes da colocação da camada de revestimento asfáltico.

O concreto asfáltico com asfalto borracha é uma variante de pavimento asfáltico que utiliza asfalto modificado com borracha reciclada de pneus como parte do ligante asfáltico. Este tipo de material oferece diversas vantagens em relação aos asfaltos convencionais, principalmente em termos de durabilidade, resistência e sustentabilidade. A adição de borracha ao asfalto modifica suas propriedades, melhorando a resistência à fadiga, à deformação permanente e aumentando a vida útil do pavimento.

Sarjetão de concreto armado, sua função principal é coletar as águas pluviais que caem nas vias públicas e direcioná-las para o sistema de drenagem.

9.0 - PASSEIOS EM CONCRETO

Passeio em concreto, é necessário a correção do nível do solo e sua compactação, sobre o solo compactado é espalhado uma camada granular devidamente nivelada e regularizada e novamente compactada, montam- se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado. Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

10.0 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Os ensaios tecnológicos realizados na pavimentação asfáltica são fundamentais para garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos pavimentos. Esses ensaios são conduzidos durante todas as fases do projeto, desde o desenvolvimento da mistura asfáltica até a avaliação do pavimento em serviço.

Ensaio de Compactação Marshall: Avalia a compactabilidade da mistura asfáltica através da medição da densidade máxima teórica e da estabilidade da mistura.

Ensaio de Compactação: Este ensaio é utilizado para determinar a densidade máxima seca e a umidade ótima de solos granulares, que são comumente utilizados em camadas de base e sub-base. A amostra de

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

solo é compactada em camadas com um martelo padronizado e a umidade é ajustada até encontrar a umidade ótima que resulte na máxima densidade seca.

O ensaio de granulometria da brita graduada é fundamental para determinar a distribuição dos tamanhos das partículas presentes nesse tipo de agregado, que é amplamente utilizado em pavimentação asfáltica.

O CBR é um dos ensaios mais importantes para avaliar a capacidade de suporte das camadas de base e sub-base. O ensaio consiste em determinar a relação entre a pressão necessária para penetrar uma amostra do solo na condição padrão e a pressão necessária para penetrar o mesmo solo em uma condição de referência (geralmente um material padrão bem compactado).

Limite de Liquidez e Plasticidade: Avalia as propriedades de consistência e plasticidade do solo, sendo essencial para classificar o tipo de solo e entender seu comportamento.

Ensaio de Granulometria: Determina a distribuição dos tamanhos das partículas no solo.

Índice de Plasticidade: Calculado a partir da diferença entre o teor de umidade no limite de liquidez e no limite de plasticidade, indicando a faixa de umidade onde o solo pode ser moldado sem quebras.

Ensaio de Compactação Proctor: Define a densidade máxima seca e a umidade ótima do solo, importante para garantir a estabilidade e a capacidade de suporte do subleito.

Ensaio CBR (California Bearing Ratio): Avalia a capacidade de suporte do solo compactado em relação a uma camada padrão de solo, utilizado para projetar a espessura adequada de pavimentos sobre o subleito.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

ANEXO II ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTEAMENTO ATIBAIA BELVEDERE GLEBAS I,II e III							
ITEM	FONTE	DATA FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS						
1.1	CDHU	02/2024	01.20.781	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	m²	62.757,45	
1.2	CDHU	02/2024	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	1,00	
1.3	MERCADO	05/2024	-	Projeto executivo - 0,50% do valor da obra	vb	1,00	
1.4	SINAPI	03/2024	99063	Locação de rede de água ou esgoto. AF_03/2024	m	2.337,84	
1.5	CDHU	02/2024	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	62.757,45	
						SUB TOTAL 1	R\$ 356.016,68
2.0			SF	ERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	CDHU	02/2024	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	77.000,87	
2.2	CDHU	02/2024	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore in- clusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	un	32,00	
2.3	SINAPI	03/2024	100975	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF 07/2020	m³	15.409,22	
2.4	SINAPI	03/2024	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). AF 07/2020	m³xkm	154.092,20	
2.5	CDHU	02/2024	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unmês	18,00	
2.6	CDHU	02/2024	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictó- rios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês	18,00	
2.7	CDHU	02/2024	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unmês	18,00	
2.8	CDHU	02/2024	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unmês	18,00	
2.9	CDHU	02/2024	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	12,00	

Atos do Poder Executivo



						SUB TOTAL 2	R\$ 1.132.604,69
3.0			T	RÂNSITO E SEGURANÇA			
3.1	SINAPI	03/2024	34498	Cone de sinalização em PVC flexível, H = 70 / 76 cm (NBR 15071)	un	117,00	
3.2	SINAPI	03/2024	37524	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalização,malha retangular,rolo 1.20 X 50 M (L X C)	m	2.337,84	
3.3	DER	12/2023	26.11.06.99	BAR.DUO.FACE NEW JERSEY O. A. E. DES. (Barreira tipo New Jersey)	m	50,00	
				~		SUB TOTAL 3	R\$ 65.228,95
4.0			DEMOI 107	DEMOLIÇÕES			
		T	DEMOLIÇA	O DE GUIAS E CALÇADAS	т т		
4.1	CDHU	02/2024	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto sim- ples, inclusive fragmentação e acomoda- ção do material	m³	155,00	
4.2	SINAPI	03/2024	97912	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm). AF 07/2020	m³xkm	1.550,00	
			DEMOLIÇÃO	DE PAVIMENTO ASFÁLTICO			
				Demolição (levantamento) mecanizada			
4.3	CDHU	02/2024	03.07.010	de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	1.050,00	
4.4	SINAPI	03/2024	97912	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm). AF 07/2020	m³xkm	420,00	
	ı		'			SUB TOTAL 4	R\$ 102.775,50
5.0			DRENAGEM	E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS			
	TUBO	PEAD (PO	LIETILENO D	E ALTA DENSIDADE) CORRUGADO	Ø 400MN	Л	
5.1	SINAPI	03/2024	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 M até 3,0 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), largura até 1,5 M, em solo de 1A categoria,em locais com alto nível de interferência. AF 02/2021	m³	817,07	
5.2	CDHU	02/2024	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	741,01	
5.3	CDHU	02/2024	11.18.020	Lastro de areia	m³	54,47	
5.4	CDHU	02/2024	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	54,47	
5.5	CDHU	02/2024	46.13.102	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 400 mm	m	605,24	
	TUBO	PEAD (PO	LIETILENO D	E ALTA DENSIDADE) CORRUGADO	Ø 600MN	А	
5.6	SINAPI	03/2024	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 M até 3,0 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), largura até 1,5 M, em solo de 1A categoria,em locais com alto nível de interferência. AF 02/2021	m³	1.521,43	
5.7	CDHU	02/2024	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	1.342,19	
5.8	CDHU	02/2024	11.18.020	Lastro de areia	m³	76,07	
5.9	CDHU	02/2024	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	76,07	

Atos do Poder Executivo



5.10	CDHU	02/2024	46.13.104	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 600 mm	m	633,93	
5.11	SINAPI	03/2024	101579	Escoramento de vala, tipo descontinuo,com profundidade de 1,5 a 3,0 M, largura maior ou igual a 1,5 M e menor que 2,5 M. AF_08/2020	m²	253,57	
	TUBO	PEAD (PO	LIETILENO D	E ALTA DENSIDADE) CORRUGADO	Ø 800MN	1	
5.12	SINAPI	03/2024	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 M até 3,0 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), largura até 1,5 M, em solo de 1A categoria,em locais com alto nível de interferência. AF 02/2021	m³	509,59	
5.13	CDHU	02/2024	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	431,97	
5.14	CDHU	02/2024	11.18.020	Lastro de areia	m³	23,16	
5.15	CDHU	02/2024	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	23,16	
5.16	CDHU	02/2024	46.13.105	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 800 mm	m	154,42	
5.17	SINAPI	03/2024	101579	Escoramento de vala, tipo descontinuo,com profundidade de 1,5 a 3,0 M, largura maior ou igual a 1,5 M e menor que 2,5 M. AF 08/2020	m²	67,94	
	TUBO	PEAD (POI	LIETILENO D	E ALTA DENSIDADE) CORRUGADO 🤅) 1000M	М	
5.18	SINAPI	03/2024	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 M até 3,0 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), largura até 1,5 M, em solo de 1A categoria,em locais com alto nível de interferência. AF 02/2021	m³	4.079,16	
5.19	CDHU	02/2024	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	3.337,55	
5.20	CDHU	02/2024	11.18.020	Lastro de areia	m³	169,97	
5.21	CDHU	02/2024	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	169,97	
5.22	CDHU	02/2024	46.13.106	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1000 mm	m	944,25	
5.23	SINAPI	03/2024	101579	Escoramento de vala, tipo descontinuo,com profundidade de 1,5 a 3,0 M, largura maior ou igual a 1,5 M e menor que 2,5 M. AF 08/2020	m²	453,24	
			CAI	XAS DE CAPTAÇÃO			
5.24	CDHU	02/2024	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	
5.25	CDHU	02/2024	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	81,00	
5.26	CDHU	02/2024	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tam- pa de concreto	un	9,00	
		POÇOS DE	VISITAS EM	CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDAI	00		
5.27	CDHU	02/2024	15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	m³	156,67	
5.28	CDHU	02/2024	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	68,00	

Atos do Poder Executivo



5.29	CDHU	02/2024	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400	un	68,00	
				kN)			
				MUROS ALAS			
5.30	SINAPI	03/2024	102750	Boca para bueiro simples tubular D = 60 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo formas e materiais. AF_07/2021	un	6,00	
5.31	SINAPI	03/2024	102752	Boca para bueiro simples tubular D = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo formas e materiais . AF 07/2021	un	6,00	
5.32	CDHU	02/2024	08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	m³	24,00	
			DRE	NO LONGITUDINAL			
5.33	DER/SP	12/2023	24.15.09.03.99	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125.	m	7.121,71	
			INSI	PEÇÃO POR VÍDEO			
5.34	DER/SP	12/2023	21.09.04.99	SIST.DE VIDEO-INSP.ROBOT.DE TUBULAC.E TUBULAC.DE CON- CRETO EMISSAO DE RELATORIO	m	260,00	
				,		SUB TOTAL 5	R\$ 4.609.254,30
6.0				REDE DE ÁGUA			
6.1	SINAPI	03/2024	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRA- VAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	un	165,00	
6.2	SINAPI	03/2024	107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	un	165,00	
6.3	SINAPI	03/2024	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMEN- TO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1.320,00	
6.4	SINAPI	03/2024	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTER- NA, DE 1/2"	un	165,00	
6.5	SINAPI	03/2024	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 M até 3,0 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), largura até 1,5 M, em solo de 1A categoria,em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m³	950,40	
6.6	CDHU	02/2024	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	908,93	
						SUB TOTAL 6	R\$ 82.453,87
7.0			MO	VIMENTAÇÃO DE TERRA			
		1	LIM	PEZA DO TERRENO			
7.1	SINAPI	03/2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCI- ES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	77.000,87	
7.2	SINAPI	03/2024	100975	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF 07/2020	m³	7.700,09	
7.3	SINAPI	03/2024	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	m³xkm	77.000,90	

Atos do Poder Executivo



			CORTE E	ALARGAMENTO DA VIA			
7.4	SINAPI	03/2024	101119	Escavação horizontal , incluindo escarificação em solo de 2A Categoria com trator de esteiras (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	14.243,42	
7.5	SINAPI	03/2024	100975	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF 07/2020	m³	14.243,42	
7.6	SINAPI	03/2024	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). AF 07/2020	m³xkm	142.434,20	
7.7	SINAPI	03/2024	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTA- ÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PRE- DOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	28.486,84	
			CORTE	PARA TROCA DE SOLO			
7.8	SINAPI	03/2024	101119	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A Categoria com trator de esteiras (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	11.550,13	
7.9	SINAPI	03/2024	100975	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF 07/2020	m³	11.550,13	
7.10	SINAPI	03/2024	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). AF 07/2020	m³xkm	115.501,30	
7.11	SINAPI	03/2024	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTA- ÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PRE- DOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	77.000,87	
		REPOSIC	ÇÃO DE MATI	ERIAL COM SOLO DE 1º CATEGORIA	A		
7.12	SINAPI	03/2024	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	11.550,13	
7.13	SINAPI	03/2024	100975	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF 07/2020	m³	11.550,13	
7.14	SINAPI	03/2024	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	m³xkm	115.501,30	
7.15	SINAPI	03/2024	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	11.550,13	
		REFOR	RÇO DO SUBL	EITO COM MATERIAL GRANULAR			
7.16	CDHU	02/2024	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	1.811,00	
7.17	SINAPI	03/2024	140203	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGRE- GADO	m³	4.566,54	
7.18	CDHU	02/2024	54.01.220	SÓRIOS (DESVIOS DE TRÂNSITO) Base de bica corrida	m ³	456,65	

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

8.0			PAV	IMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
	GUIA	AS E SARJ	ETAS EXTRUS	ADAS 14243,42 m de guias e sarjetas ex	trusadas		
8.1	CDHU	02/2024	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	1.281,91	
8.2	CDHU	02/2024	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	968,55	
8.3	CDHU	02/2024	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	968,55	
				BASE			
8.4	CDHU	02/2024	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m^2	45.665,35	
8.5	CDHU	02/2024	54.01.210	Base de brita graduada	m³	2.283,27	
8.6	SIURB-INFRA	07/2023	59902	Base betuminosa de materiais proveniente dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços.	m³	1.141,63	
8.7	SIURB-INFRA	12/2023	59000	BASE DE BRITA GRADUADA TRA- TADA COM CIMENTO - BGTC	m³	4.566,54	
			PAVIME	ENTAÇÃO ASFÁLTICA			
8.8	CDHU	02/2024	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	45.665,35	
8.9	DER	12/2023	22.08.30.99	GEOGRELHA POLIETILENO RE- SIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	m²	6.925,00	
8.10	CDHU	02/2024	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	45.665,35	
8.11	DER	12/2023	23.08.06.04.99	CONCRETO ASFALTICO COM AS- FALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m³	2.054,94	
		S	ARJETÕES AR	MADOS 35 m de sarjetão armado			
8.12	CDHU	02/2024	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	3,15	
8.13	CDHU	02/2024	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	4,73	
8.14	CDHU	02/2024	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	378,40	
						SUB TOTAL 8	R\$ 11.383.925,07
9.0			EXECUÇÃO D	CALÇADAS E PASSEIOS EM CONCRETO			
9.1	CDHU	02/2024	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e prepa-	m²	17.092,10	
9.2	CDHU	02/2024	54.01.220	ro do sub-leito Base de bica corrida	m³	854,61	
9.3	SINAPI	03/2024	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m ³	1.196,45	
9.4	SINAPI	03/2024	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	7.520,52	
						SUB TOTAL 9	R\$ 1.853.435,25
10.0				SAIOS TECNOLÓGICOS			
			ENSAIOS DI	E CONCRETO ASFÁLTICO			
10.1	SIURB-I	07/2023	02-06-21	Ensaios de laboratório - DOSAGEM MARSHALL, granulometria,teor de as- falto,estabilidade e fluência	ens.	20,00	

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Governo

			F	ENSAIOS DE BGS			
10.2	SIURB-I	07/2023	02-06-04	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ens.	183,00	
10.3	SIURB-I	07/2023	02-06-05	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ens.	99,00	
10.4	SIURB-I	07/2023	02-06-09	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ens.	3,00	
			ENS	AIOS DE SUBLEITO			
10.5	SIURB-I	07/2023	02-06-02	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LI- MITE DE LIQUIDEZ	ens.	30,00	
10.6	SIURB-I	07/2023	02-06-05	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ens.	30,00	
10.7	SIURB-I	07/2023	02-06-03	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ens.	30,00	
10.8	SIURB-I	07/2023	02-06-04	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ens.	130,00	
10.9	SIURB-I	07/2023	02-06-06	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ens.	130,00	
10.10	SIURB-I	07/2023	02-06-09	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ens.	30,00	
						SUB TOTAL 10	R\$ 291.299,54
						VALOR TOTAL	R\$ 23.800.000,00

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



ANEXO III

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM.

O valor da obra para efeito do PLANO DE RATEIO, foi transformado em UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento de julho 2024, cujo valor unitário é de R\$ 4,7488 e são os seguintes:

SERVIÇOS	PREÇO TOTAL EM R\$ 2024	EQUIVALÊNCIA EM UVRM 2024
Total do Orçamento	R\$ 23.800.000,00	5.011.792,4528
Custo total para rateio	R\$ 23.800.000,00	5.011.792,4528

ANEXO IV

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS.

Inscrição Imobiliária	Logradouro	Quadra	Lote	Área
inscrição infolharia	Logiauouio	Quadra	Lott	Terreno
07.060.010.00-0101195	DAS FONTES		06A	518,00
07.060.012.00-0013208	DAS FONTES		07A	528,00
07.060.014.00-0008431	DAS FONTES		08A	556,00
07.060.016.00-0052478	DAS FONTES		09A	554,00
07.060.018.00-0008377	DAS FONTES		10A	586,00
07.060.020.00-0008337	DAS FONTES		11A	608,00
07.060.022.00-0008398	DAS FONTES		12A	661,00
07.060.024.00-0008303	DAS FONTES		13A	640,00
07.060.025.00-0012811	DAS FONTES		14A	566,00
07.060.026.00-0008336	DAS FLORES		14B P SL 14B1	348,20
07.060.026.01-0115005	DAS FLORES		14B P SL 14B2	383,80
07.060.027.00-0011596	DAS FONTES		15A P SL 01	304,00
07.060.027.01-0129274	DAS FLORES		15A P SL 02	410,00
07.060.028.00-0008345	DAS FLORES		15B P SL 15B1	357,00
07.060.028.01-0120419	DAS FLORES		15B P SL 15B2	357,00
07.060.029.00-0008314	DAS FLORES		32A	685,00
07.060.030.00-0013221	DO BELVEDERE		32B	747,00
07.060.031.00-0008340	DAS FLORES		33A SL 01	368,15
07.060.031.01-0125026	DAS FLORES		33A SL 02	357,85
07.060.032.00-0008352	DO BELVEDERE		33B P SL 01	380,55
07.060.032.01-0126276	DO BELVEDERE		33B P SL 02	392,45
07.060.033.00-0008312	DAS FLORES		34A	750,00
07.060.034.00-0008366	DO BELVEDERE		34B	826,00
07.060.035.00-0013223	DAS FLORES		35A	750,00
07.060.036.00-0101188	DO BELVEDERE		35B	854,00
07.060.037.00-0008362	DAS FLORES		36A	723,00
07.060.038.00-0101187	DO BELVEDERE		36B	837,00
07.060.039.00-0008374	DAS FLORES		37A	730,00
07.060.040.00-0008430	DO BELVEDERE		37B P SL 1	367,80
07.060.040.01-0114912	DO BELVEDERE		37B P SL 2	368,20
07.060.041.00-0008325	DAS FLORES		38A	621,00
07.060.042.00-0008328	DO BELVEDERE		38B P SL 01	281,91
07.060.042.01-0126470	DO BELVEDERE		38B P SL 02	321,09
07.060.043.00-0012925	DAS FLORES		39A P SL 39A1	265,10
07.060.043.01-0115007	DAS FLORES		39A P SL 39A2	258,90
07.060.044.00-0013226	DO BELVEDERE		39B SL A	288,75
07.060.044.01-0137659	DO BELVEDERE		39B SL B	236,25
07.060.045.00-0019825	DO BELVEDERE		40 P SL 1	299,62
07.060.045.01-0114325	DO BELVEDERE		40 P SL 2	299,62
07.060.045.02-0114326	DAS FLORES		40 P SL 3	301,65
07.060.045.03-0114327	DAS FLORES		40 P SL 4	304,11
07.060.046.00-0019822	DAS FLORES		41	1.163,00
07.060.047.00-0008359	DO BOSQUE		57A P SL 57 A1	250,00
07.060.047.01-0141286	DO BOSQUE		57A P SL 57 A2	250,00
07.060.048.00-0008342	DAS FLORES		57B	522,00

07.060.040.00.0000251	DO DOGOLE	504	407.00
07.060.049.00-0008351	DO BOSQUE	58A	487,00
07.060.050.00-0101215	DAS FLORES	58B	478,00
07.060.051.00-0008388	DO BOSQUE	59-A P SL 1	175,06
07.060.051.01-0126359	DO BOSQUE	59-A P SL 2	179,27
07.060.051.02-0126360	DO BOSQUE	59-A P SL 3	180,67
07.060.052.00-0008353	DAS FLORES DO DOSOUT	59B	484,00
07.060.053.00-0008381	DO BOSQUE	SL 01 P 60-A	279,00
07.060.053.01-0141926	DO BOSQUE	SL 02 P 60-A 60B	175,00 495,00
07.060.054.00-0008378 07.060.055.00-0008332	DAS FLORES DO POSOUE	61-A 61-B P SL 01	292,00
	DO BOSQUE DO BOSQUE	61-A 61-B P SL 01 61-A 61-B P SL 02 P SL 2-A	200,00
07.060.056.00-0013522	1		175,00
07.060.056.01-0126094 07.060.056.02-0126667	DO BOSQUE DO BOSQUE	SL 03-A SL 03-B	185,00
07.060.056.03-0127366	DO BOSQUE	61-A 61-B P SL 02 P SL 2-B	200,00
07.060.057.00-0013237	DO BOSQUE	61C	614,00
07.060.059.00-0023435	DAS FONTES	62B	728,00
07.060.060.00-0052479	DAS FONTES DAS FONTES	62C	1.200,00
07.060.061.00-0093124	DAS FONTES DAS FONTES	62D P SL 62D-1	202,90
07.060.061.01-0142954	DO BOSQUE	62D P SL 62D-2	200,60
07.060.061.02-0142955	DO BOSQUE	62D P SL 62D-3	179,10
07.060.061.03-0142956	DO BOSQUE	62D P SL 62D-4	175,40
07.060.061.04-0142957	DAS FONTES	62D P SL 62D-5	175,00
07.060.061.05-0142958	DAS FONTES	62D P SL 62D-6	177,00
07.060.062.00-0092441	DAS FONTES	63	1.152,00
07.060.063.00-0008308	DAS FONTES	64	1.298,00
07.060.064.00-0013239	DO BOSQUE	65A	478,00
07.060.065.00-0008333	DAS FONTES	65B	685,00
07.060.066.00-0008335	DO BOSQUE	66A	558,00
07.060.067.00-0008394	DAS FONTES	66B	612,00
07.060.068.00-0008370	DAS FONTES	67A	536,00
07.060.069.00-0013240	DAS FONTES	67B	636,00
07.060.070.00-0008364	DAS FONTES	68A	571,00
07.060.071.00-0008365	DAS FONTES	68B	592,00
07.060.072.00-0008395	DO BOSQUE	69	826,00
07.060.073.00-0008363	DO BOSQUE	70A	598,00
07.060.074.00-0011299	DO BOSQUE	70B	681,00
07.060.075.00-0013241	DO BOSQUE	71	994,00
07.060.076.00-0013242	DO BOSQUE	72	1.077,00
07.060.077.00-0013243	DO BOSQUE	73A	709,00
07.060.078.00-0008324	DO BOSQUE	73B	604,00
07.060.079.00-0013244	DO BOSQUE	74A	671,00
07.060.080.00-0013206	DO BOSQUE	74B	666,00
07.060.081.00-0097701	DO BOSQUE	75	1.570,00
07.060.082.00-0013222	DO BELVEDERE	A1	836,00
07.060.083.00-0008289	DAS FLORES	A2	853,00
07.060.084.00-0013202	DO BELVEDERE	A3	1.588,00
07.060.085.00-0100710	DAS FLORES	A-4 P SL 01	542,00
07.060.085.01-0123467	DAS FLORES	A-4 P SL 02	542,00
07.060.086.00-0011667	DAS FLORES	A5	1.138,00
07.060.087.00-0001922	DAS FLORES	B1	1.195,00
07.060.088.00-0008426	DAS FLORES	B2	1.225,00
07.060.089.00-0101201	DO BOSQUE	C1	1.070,00
07.060.090.00-0010083	DO BOSQUE	C2	931,00
07.060.091.00-0101202	DO BOSQUE	C3	996,00
07.060.092.00-0010035	DO BOSQUE	C4	1.064,00
07.060.093.00-0025888	DO BOSQUE	D	4.064,00
07.060.094.00-0008379	DO BOSQUE	Е	4.094,00

T	I		
07.060.095.00-0117676		13B P SL 13-B1	438,50
07.060.095.01-0120420	DAS FLORES	13B P SL 13-B2	438,50
07.062.001.00-0008509	DO ROCHEDO	76	642,00
07.062.002.00-0008510	DO ROCHEDO	77	474,00
07.062.003.00-0003100	DO ROCHEDO	78 79 80 P SL 01	179,70
07.062.003.01-0126675	DO ROCHEDO	78 79 80 P SL 02	182,00
07.062.003.02-0126676	DO ROCHEDO	78 79 80 P SL 03	178,75
07.062.003.03-0126677	DO ROCHEDO	78 79 80 P SL 04	175,00
07.062.004.00-0009334	DO ROCHEDO	81	450,00
07.062.005.00-0098773	DO ROCHEDO	82	418,00
07.062.006.00-0009332	DO ROCHEDO	83	460,00
07.062.008.00-0101182	SERRA DO BELVEDERE	101 P SL A	175,00
07.062.008.01-0134552	DO ROCHEDO	101 P SL B	319,00
07.062.009.00-0010908	SERRA DO BELVEDERE	102	474,00
07.062.010.00-0003367	SERRA DO BELVEDERE	103	497,00
07.063.001.00-0008425	DO ROCHEDO	85	410,00
07.063.002.00-0008300	DO ROCHEDO	86	406,00
07.063.003.00-0008387	DO ROCHEDO	87	452,00
07.063.004.00-0009330	DO ROCHEDO	88	452,00
07.063.005.00-0009329	DO ROCHEDO	89	456,00
07.063.006.00-0009328	DO ROCHEDO	90	450,00
07.063.007.00-0008026	DO ROCHEDO	91 P SL A	260,00
07.063.007.01-0129468	DO ROCHEDO	91 P SL B	175,00
07.063.009.00-0008427	SERRA DO BELVEDERE	93	505,00
07.063.010.00-0009327	SERRA DO BELVEDERE	94	548,00
07.063.011.00-0009325	SERRA DO BELVEDERE	95	458,00
07.063.012.00-0009324	SERRA DO BELVEDERE	96	452,00
07.063.013.00-0009323	SERRA DO BELVEDERE	97	445,00
07.063.014.00-0008429	SERRA DO BELVEDERE	98	426,00
07.063.015.00-0008424	SERRA DO BELVEDERE	99	375,00
07.063.016.00-0013199	SERRA DO BELVEDERE	100	426,00
07.064.001.00-0020717	SERRA DO BELVEDERE	16A	590,00
07.064.002.00-0101194	SERRA DO BELVEDERE	16B	591,00
07.064.003.00-0008361	DO BELVEDERE	17A	583,00
07.064.004.00-0008338	DO BELVEDERE	17B P SL 17-B1	263,90
07.064.004.01-0115015	SERRA DO BELVEDERE	17B P SL 17-B2	320,10
07.064.005.00-0008334	SERRA DO BELVEDERE	18 P SL 1	488,76
07.064.005.01-0120800	DO BELVEDERE	18 P SL 2	250,08
07.064.005.02-0120801	DO BELVEDERE	18 P SL 3	250,08
07.064.005.03-0120802	DO BELVEDERE	18 P SL 4	250,08
07.064.006.00-0013214	DO BELVEDERE	19A	595,00
07.064.007.00-0025002	SERRA DO BELVEDERE	19B	585,00
07.064.008.00-0011447	SERRA DO BELVEDERE	20B P SL 1	474,10
07.064.008.01-0117710	SERRA DO BELVEDERE	20B P SL 2	454,90
07.064.009.00-0008354	DO BELVEDERE	20 A SL A	245,64
07.064.009.01-0131013	DO BELVEDERE	20 A SL B	291,36
07.064.010.00-0008343	DO BELVEDERE	21A	780,00
07.064.011.00-0101193	DO BELVEDERE	21B	846,00
07.064.012.00-0008321	DO BELVEDERE	22A	788,00
07.064.013.00-0008339	DO BELVEDERE	22B	743,00
07.064.014.00-0008372	DO BELVEDERE	23A	776,00
07.064.015.00-0101192	DO BELVEDERE	SL 01 - 23B	323,50
07.064.016.00-0008371	DO BELVEDERE	24A	712,00
07.064.017.00-0008382	DO BELVEDERE	24B	624,00
07.064.018.00-0008349	DO BELVEDERE	25A	680,00
07.064.019.00-0008357	DO BELVEDERE	25H	575,00
07.064.020.00-0008326	DO BELVEDERE	25B 26A	586,00
0,.00 1.020.00 0000320	1 2 5 DEL TEDERE	2011	200,00

07.064.021.00-0008390	DO BELVEDERE	SL01 -26B	289,16
07.064.021.01-0141339	DO BELVEDERE	SL 02 - 26B	296,84
07.064.022.00-0013207	DO BELVEDERE	27A	583,00
07.064.023.00-0008396	DO BELVEDERE	27B P SL 01	292,75
07.064.023.01-0125024	DO BELVEDERE	27B P SL 02	291,25
07.064.024.00-0013200	DO BELVEDERE	28A	634,00
07.064.025.00-0008346	DO BELVEDERE	28B	583,00
07.064.026.00-0008391	DO BELVEDERE	29A	618,00
07.064.027.00-0013218	DO BELVEDERE	29B	562,00
07.064.028.00-0013219	DO BELVEDERE	30	1.129,00
07.064.029.00-0020882	DO BELVEDERE	31 P SL 01	216,65
07.064.029.01-0132211	DO BELVEDERE	31 P SL 02	216,65
07.064.029.02-0132212	DO BELVEDERE	31 P SL 03	175,03
07.064.029.03-0132213	DO BELVEDERE	31 P SL 04	202,19
07.064.029.04-0132214	DO BELVEDERE	31 P SL 05	269,48
07.064.030.00-0143119	DO BELVEDERE	SL 02 - 23B	323,50
07.065.001.00-0022961	DA TORRE	42A 43A 44A	3.600,00
07.065.002.00-0013227	DA TORRE	42B	805,00
07.065.003.00-0008305	DA TORRE	43B	739,00
07.065.004.00-0008307	DA TORRE	44B 45B 46B P SL 1	388,98
07.065.005.00-0008318	DO BELVEDERE	45A P SL 45A-2	466,00
07.065.005.01-0114271	DA TORRE	45A P SL 45A-1	466,00
07.065.006.00-0011301	DA TORRE	44B 45B 46B P SL 2	412,62
07.065.007.00-0013228	DA TORRE	46A	829,00
07.065.008.00-0011298	DA TORRE	44B 45B 46B P SL 3	443,68
07.065.008.01-0120492	DA TORRE	44B 45B 46B P SL 4	482,72
07.065.009.00-0008311	DA TORRE	47A P SL C	235,00
07.065.009.01-0133225	DA TORRE	47A P SL B	175,00
07.065.009.02-0133226	DA TORRE	47A P SL A	175,00
07.065.010.00-0008313	DA TORRE	47B	499,00
07.065.011.00-0008368	DA TORRE	48A SL 01	255,00
07.065.011.01-0131192	DA TORRE	48A SL 02	250,00
07.065.012.00-0025860	DA TORRE	48B	497,00
07.065.013.00-0013229	DA TORRE	49A	505,00
07.065.014.00-0008369	DA TORRE	49B	474,00
07.065.015.00-0013230	DO BELVEDERE	50	1.187,00
07.065.016.00-0013231	DO BELVEDERE	51	1.185,00
07.065.017.00-0013232	DO BELVEDERE	52	1.004,00
07.065.018.00-0013233	DO BELVEDERE	53A	454,00
07.065.019.00-0008319	DO BELVEDERE	53B	451,00
07.065.020.00-0013234	DO BELVEDERE	54	1.330,00
07.065.021.00-0013235	DO BELVEDERE	55 A P SL 01	208,60
07.065.021.01-0131018	DO BELVEDERE	55 A P SL 02	216,80
07.065.021.02-0131019	DO BELVEDERE	55 A P SL 03	236,60
07.065.022.00-0008301	DA TORRE	55B	612,00
07.065.023.00-0014407	DA TORRE	56A	641,00
07.065.024.00-0008320	DO BELVEDERE	56B	564,00
07.065.025.00-0025624	SERRA DO BELVEDERE	107 P SL 01	175,50
07.065.025.01-0130375	SERRA DO BELVEDERE	107 P SL 02	178,50
07.065.026.00-0025626	SERRA DO BELVEDERE	108	345,00
07.065.027.00-0025628	SERRA DO BELVEDERE	109	336,00
07.065.028.00-0025629	SERRA DO BELVEDERE	110	390,00
07.065.029.00-0025630	SERRA DO BELVEDERE	111	444,00
07.065.030.00-0025631	SERRA DO BELVEDERE	112	492,00
07.065.031.00-0025632	SERRA DO BELVEDERE	113	534,00
07.065.036.00-0007669	DAS ROSAS	118	550,00
07.065.037.00-0007662	DAS ROSAS	119	609,00

	I			
07.065.038.00-0007868			120	549,00
07.065.039.00-0023257	DAS ROSAS		121	468,00
07.065.040.00-0007873	DAS ROSAS		122	384,00
07.065.041.00-0023112	DAS ROSAS		123	432,00
07.065.042.00-0060918	PANORAMA		130A P SL 1	331,97
07.065.042.01-0121074	PANORAMA		130A P SL 2	275,03
07.065.043.00-0060919	PANORAMA		130B	429,00
07.065.044.00-0060920	PANORAMA		130C	348,00
07.065.045.00-0006625	PANORAMA		130D	1.801,00
07.066.001.00-0098388	DAS ROSAS		124	410,00
07.066.002.00-0008239	DAS ROSAS		125	402,00
07.066.003.00-0098072	DAS ROSAS		126	438,00
07.066.004.00-0007944			127	394,00
07.067.001.00-0010704		В	01 02 03 04	1.692,00
07.067.002.00-0019814		В	05 06 06A P SL A	272,00
07.067.003.00-0141275		В	05 06 06A P SL B	272,00
07.067.004.00-0141276	DO SOL	В	05 06 06A P SL C	272,00
07.067.005.00-0141277	DO SOL	В	05 06 06A P SL D	272,00
07.067.007.00-0022933	DO SOL	В	07 A 22	8.027,00
07.067.011.00-0022924	DAS ESTRELAS	В	23 A 31	4.571,00
07.068.002.00-0010422	DAS ESTRELAS	В	1 A 5 43 A 46 E P 42	4.737,00
07.068.004.00-0022954		В	39 A 41	1.854,00
07.068.009.00-0005588	DAS ESTRELAS	В	12	360,00
07.068.014.00-0022943	DAS GARDENIAS	В	32	529,00
07.068.015.00-0022942	DAS GARDENIAS	В	33	444,00
07.068.016.00-0022941	DAS GARDENIAS	В	34	591,00
07.068.017.00-0022940	DAS GARDENIAS	В	35	594,00
07.068.018.00-0022713	DAS ESTRELAS	В	36 37	812,00
07.068.019.00-0021632	DAS ESTRELAS	В	38	666,00
07.068.022.00-0022936	DAS ESTRELAS	В	42	570,00
07.069.005.00-0021602	DAS ESTRELAS	С	23 24	1.004,00
07.069.006.00-0022946		С	25	546,00
07.069.007.00-0101680	DAS ESTRELAS	С	26 27	720,00
07.069.008.00-0020118	DAS ESTRELAS	С	28	360,00
07.069.009.00-0022945	DAS GARDENIAS	С	30	498,00
07.069.010.00-0022944	DAS GARDENIAS	С	31	492,00
07.069.012.03-0125701	DAS ESTRELAS	С	33 P SL 04	331,34
07.069.012.04-0125702	DAS ESTRELAS	С	33 P SL 05	334,00
07.069.012.05-0125867	DAS ESTRELAS	С	33 P SL 06	336,66
07.069.013.03-0126698	DAS ESTRELAS	С	34 P SL 34 D	354,00
07.069.013.04-0126699	DAS ESTRELAS	С	34 P SL 34 E	350,00
07.069.013.05-0126700	DAS ESTRELAS	С	34 P SL 34 F	346,00
07.069.016.00-0016036	DAS ESTRELAS	С	37 38	4.360,00
07.069.017.00-0056108	DAS ESTRELAS	C	39	2.040,00
07.069.018.04-0133447	DAS ESTRELAS	С	40 P SL 05	366,29
07.069.018.05-0133448	DAS ESTRELAS	С	40 P SL 06	309,47
07.069.018.06-0133449	DAS ESTRELAS	С	40 P SL 07	249,13
07.069.019.00-0006894	DAS ESTRELAS	C	41 P SL 01	321,00
07.069.019.01-0126078	DAS ESTRELAS	С	41 P SL 02	324,00
07.069.020.02-0127850	DAS ESTRELAS	С	42 P SL 42C	433,41
07.069.020.03-0127851	DAS ESTRELAS	С	42 P SL 42D	442,75
07.069.020.04-0127852	DAS ESTRELAS	С	42 P SL 42E	370,37
07.069.021.00-0008238	DAS ESTRELAS	С	43	2.768,00
07.069.022.00-0015211	DAS ESTRELAS	С	44 45	6.110,00
07.069.023.00-0124660	DAS ESTRELAS	С	29	428,00
07.070.001.00-0022958	CRUZEIRO DO SUL	D	01 A 10 13 A 18	27.390,50
07.070.009.00-0021640	DAS ESTRELAS	C	1	412,00

07.070.010.00.0022060	Dog IDEG	Ъ	10 D GL 10 A	175.00
07.070.010.00-0022960	DOS IPES	D	12 P SL 12 A	175,00
07.070.011.00-0138872	DOS IPES	D	12 P SL 12 B	188,14
07.070.012.00-0138873	DAS ESTRELAS	D	12 P SL 12 C	205,86
07.071.001.00-0103049	DAS PALMEIRAS	Е	01 02	764,00
07.072.001.00-0006480	DOS CRAVOS	F	03 A 16	3.941,00
07.073.001.00-0010563	DAS ROSAS	G	17 18 19 27 28 29	1.794,00
07.073.002.00-0057385	DOS CRAVOS	G	21 22	627,00
07.073.003.00-0102216	DAS PALMEIRAS	G	23 A 26	1.192,00
07.073.004.00-0004532	DOS CRAVOS	G	20 30	598,00
07.073.005.00-0021559	DAS ROSAS	G	31 32 P 33	844,00
07.073.006.00-0103239	DAS PALMEIRAS	G	33 P - 34 A 37	1.445,00
07.074.001.00-0101635	DAS ROSAS	Н	38	299,00
07.074.002.00-0022935	DAS ROSAS	Н	41	285,75
07.074.003.00-0017375	DAS ROSAS	Н	45 60	615,00
07.074.003.01-0019573	DOS LIRIOS	Н	62	299,00
07.074.004.00-0101682	DAS ROSAS	Н	46	299,00
07.074.005.00-0052442	DOS LIRIOS	Н	53	299,00
07.074.006.00-0052441	DAS PALMEIRAS	Н	49 50 64 65	1.176,00
07.074.007.00-0052443	DOS LIRIOS	Н	52	299,00
07.074.008.00-0052444	DOS LIRIOS	Н	63	299,00
07.074.009.00-0020357	DAS ROSAS	Н	47 48	598,00
07.074.010.00-0050001	DOS LIRIOS	Н	51	299,00
07.074.011.00-0125764	DAS ROSAS	Н	39	299,00
07.074.012.00-0125765	DAS ROSAS	Н	40	299,00
07.074.013.00-0129587	DOS LIRIOS	Н	61	299,00
07.074.014.00-0142457	DAS ROSAS	Н	42	299,00
07.074.015.00-0142458	DAS ROSAS	Н	43	299,00
07.074.016.00-0142459	DAS ROSAS	Н	44	528,00
07.074.017.00-0142460	DOS LIRIOS	Н	54	299,00
07.074.018.00-0142461	DOS LIRIOS	Н	55	299,00
07.074.019.00-0142462	DOS LIRIOS	Н	56	299,00
07.074.020.00-0142463	DOS LIRIOS	Н	57	350,00
07.074.021.00-0142464	DOS LIRIOS	Н	58	299,00
07.074.022.00-0142465	DOS LIRIOS	Н	59	299,00
07.075.001.00-0003273	DO LUAR	I	79-A 80 A 82 99-A 100 A 102	2.300,00
07.075.002.00-0052469	DOS LIRIOS	I	83 84 103 104	1.196,00
07.075.003.00-0052465		I	66 67 68 85 86 87	1.794,00
07.075.004.00-0026179		I	71 A 73 90 A 93	2.378,00
07.075.005.01-0102992	DO LUAR	I	74 75 94 95	1.221,00
07.075.006.00-0052468		I	76 A 79 96 A 99	2.392,00
07.075.007.00-0032408	DO LUAR	I	69 70 88 89	1.196,00
07.076.001.00-0052470		J	105 A 110	2.131,00
07.076.002.00-0052473	DO LUAR	J	111-J	416,00
07.076.003.00-0052471	DO LUAR	J	112 113 114	1.090,00
07.076.003.00-0032471		J	115	296,00
07.077.001.00-0052475	DO BELVEDERE	K	116 A 118	917,00
07.077.001.00-0032473	DO BELVEDERE DO BELVEDERE		110 A 116	
		K	120	419,00
07.077.002.01-0091443	DO SOL	K K	120	403,00
07.077.003.00-0052476	DO SOL			458,00
07.077.003.01-0134455	DO SOL	K	122 B	255,00
07.077.003.02-0138577	DO LUAR	K	122 A	265,00
07.077.004.00-0004546	DO LUAR	K	123 A 125	900,00
07.078.003.00-0010338	BEIJA-FLOR	L	107 E 108 P SL A	180,00
07.078.006.00-0015194	PCA DAS ROSAS	L	110	300,00
07.078.014.00-0021209	DO LUAR	L	121	626,00
07.078.015.00-0025264		L	122	360,00
07.078.016.00-0021215	DO LUAR	L	123	360,00

07.078.017.00.001981 DO LUAR					
17.078.021.00-005247 DO LIJAR	07.078.017.00-0010421	DO LUAR	L	124	591,00
17.078.022.00-0050509 DO LUAR	07.078.018.00-0019819	DO LUAR	L	125	360,00
17.078.023.00-000542 DO LUAR	07.078.021.00-0052477	DO LUAR	L	126 129	1.440,00
17.078.024.00-002155 DO LUAR	07.078.022.00-0050609	DO LUAR	L	130 131	720,00
17.078.025.00-0021534 DO LUAR	07.078.023.00-0005642	DO LUAR	L	132	360,00
17.078.026.00-0009555 DO LUAR	07.078.024.00-0021756	DO LUAR	L	133	360,00
17.078.027.00-0007812 DO LUAR	07.078.025.00-0021584	DO LUAR	L	134 135	720,00
07.078.028.00-0009041 DO LUAR	07.078.026.00-0009555	DO LUAR	L	136 137	934,50
	07.078.027.00-0007812	DO LUAR	L	138	530,50
07.078.030.00-0019835 DO LUAR	07.078.028.00-0009041	DO LUAR	L	139	460,50
07.078.030.01-0104209 DO LUAR	07.078.029.00-0019834	DO LUAR	L	140	360,00
07.078.032.00-0010425 DO LUAR	07.078.030.00-0019835	DO LUAR	L	141	315,00
07.078.033.00-0100854 DO LUAR	07.078.030.01-0104209	DO LUAR	L	142	457,50
07.078.034.00-0010357 BEIJA-FLOR	07.078.032.00-0010425	DO LUAR	L	143	360,00
07.078.03-0.0010357 BEIJA-FLOR	07.078.033.00-0100854	DO LUAR	L	144	390,00
07.078.035.00-0101681 BEIJA-FLOR	07.078.034.00-0010357		L	145	
07.078.036.00-0019798 BEIJA-FLOR	07.078.035.00-0101681	BEIJA-FLOR	L	146	
07.078.037.00-0010423 BEIJA-FLOR L 148 465,00 07.078.038.00-0010339 BEIJA-FLOR L 149 330,00 07.078.039.00-0019820 BEIJA-FLOR L 150 3324,00 07.078.040.00-0019838 BEIJA-FLOR L 151 PSL 01 210,00 07.078.040.01-0136990 BEIJA-FLOR L 151 PSL 02 210,00 07.078.040.01-0136991 BEIJA-FLOR L 151 PSL 02 210,00 07.078.040.03-0136992 BEIJA-FLOR L 151 PSL 03 210,00 07.078.040.03-0136993 BEIJA-FLOR L 151 PSL 04 210,00 07.078.040.03-0136993 BEIJA-FLOR L 151 PSL 05 210,00 07.078.040.04-0136993 BEIJA-FLOR L 151 PSL 05 210,00 07.078.040.05-0136994 BEIJA-FLOR L 151 PSL 06 210,00 07.078.040.05-0136995 BEIJA-FLOR L 151 PSL 06 210,00 07.078.040.05-0136996 BEIJA-FLOR L 151 PSL 06 210,00 07.078.040.05-0136997 BEIJA-FLOR L 151 PSL 08 240,00 07.078.040.05-0136998 BEIJA-FLOR L 151 PSL 09 1.163,00 07.078.040.05-0136999 BEIJA-FLOR L 151 PSL 09 1.163,00 07.078.040.05-0136999 BEIJA-FLOR L 151 PSL 09 1.163,00 07.079.040.00-019840 BEIJA-FLOR L 152 3.982,00 07.079.040.00-019840 BEIJA-FLOR L 153 5.610,00 07.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR M 154 A 156 1.105,00 07.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR M 157 1.152,00 07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 157 1.152,00 07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.00-0007270 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 166 PSLA 375,00 07.079.004.05-0005728 DEIJA-FLOR M 166 PSLA 375,00 07.079.004.05-0005728 DEIJA-FLOR M 166 PSLA 375,00 07.079.004.05-0005728 VERDE M 166 PSLA 375,00 07.080.000.00-0011625 ESTRELA DO SUL A 4 4 4 4 4 4 4 4 4	07.078.036.00-0019798	BEIJA-FLOR	L	147	
07.078.038.00-0010339 BEIJA-FLOR L 149 330,00 07.078.039.00-0019820 BEIJA-FLOR L 150 324,00 07.078.040.00-0019838 BEIJA-FLOR L 151 P SL 01 210,00 07.078.040.00-0103898 BEIJA-FLOR L 151 P SL 02 210,00 07.078.040.02-0136991 BEIJA-FLOR L 151 P SL 03 210,00 07.078.040.03-0136992 BEIJA-FLOR L 151 P SL 03 210,00 07.078.040.03-0136993 BEIJA-FLOR L 151 P SL 04 210,00 07.078.040.03-0136994 BEIJA-FLOR L 151 P SL 05 210,00 07.078.040.03-0136994 BEIJA-FLOR L 151 P SL 06 210,00 07.078.040.05-0136995 BEIJA-FLOR L 151 P SL 06 210,00 07.078.040.05-0136996 BEIJA-FLOR L 151 P SL 06 210,00 07.078.040.00-0136996 BEIJA-FLOR L 151 P SL 06 240,00 07.078.040.00-0136996 BEIJA-FLOR L 151 P SL 07 240,00 07.078.040.00-0136997 BEIJA-FLOR L 151 P SL 09 1.163,00 07.078.041.00-0019839 BEIJA-FLOR L 151 P SL 09 1.163,00 07.078.041.00-0019839 BEIJA-FLOR L 152 3.982,00 07.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR L 153 5.610,00 07.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR M 154 A 156 1.105,00 07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 157 1.152,00 07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 158 750,00 07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 158 750,00 07.079.004.00-000725 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 166 P 386,50 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 166 P 386,50 07.079.004.03-0005726 BEIJA-FLOR M 166 P 386,50 07.079.004.03-0005727 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.03-0005728 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.03-0005728 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.03-0005728 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.03-0005729 ESTRELA DO SUL A 4 4 372,00 07.080.003.00-0002331 ESTRELA DO SUL A 4 4 372,00 07.080.003.003.0033323 ESTRELA DO SUL A 9 4 4 4 4 4	07.078.037.00-0010423	BEIJA-FLOR	L	148	
07.078.040.00-0019838 BEIJA-FLOR L 151 P SL 01 210,00					
07.078.040.00-0019838					
07.078.040.01-0136990					
07.078.040.02-0136991 BEIJA-FLOR					
07.078.040.03-0136992 BEIJA-FLOR					
07.078.040.04-0136993 BEIJA-FLOR					
D7.078.040.05-0136994 BEIJA-FLOR L 151 P SL 06 210,00 107.078.040.06-0136995 BEIJA-FLOR L 151 P SL 07 240,00 107.078.040.07-0136996 BEIJA-FLOR L 151 P SL 08 240,00 107.078.040.08-0136997 BEIJA-FLOR L 151 P SL 08 240,00 107.078.040.08-0136997 BEIJA-FLOR L 151 P SL 09 1.163,00 107.078.040.08-0136997 BEIJA-FLOR L 151 P SL 09 1.163,00 107.078.042.00-0019840 BEIJA-FLOR L 152 3.982,00 107.078.042.00-0019840 BEIJA-FLOR L 153 5.610,00 107.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR M 154 A 156 1.105,00 107.079.003.00-0021211 BEIJA-FLOR M 157 1.152,00 107.079.003.00-0021211 BEIJA-FLOR M 158 750,00 107.079.004.00-0001440 BEIJA-FLOR M 158 750,00 107.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 160 250,00 107.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 161 250,00 107.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 107.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 107.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 107.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P SL A 375,00 107.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P SL A 375,00 107.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P SL A 375,00 107.080.003.00-0012510 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 107.080.003.00-0012510 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 107.080.003.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 3 411,31 107.080.003.00-001363 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 107.080.003.003.00333 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.005.00-00023032 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.005.00-00023032 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.005.00-00023033 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.005.00-00023033 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0011595 PANORAMA A 11 534,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00 07.080.011.00-0023303 PANOR					
07.078.040.06-0136995 BEIJA-FLOR					
D7.078.040.07-0136996 BEIJA-FLOR L 151 P SL 08 240,00 107.078.040.08-0136997 BEIJA-FLOR L 151 P SL 09 1.163,00 1.163,00 107.078.041.00-0019839 BEIJA-FLOR L 152 3.982,00 107.078.042.00-0019840 BEIJA-FLOR L 153 5.610,00 107.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR M 154 A 156 1.105,00 107.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR M 157 1.152,00 1.152,00 1.079.003.00-0021211 BEIJA-FLOR M 158 750,00 1.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 159 250,00 07.079.004.01-0010847 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.05-0005725 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005725 BEIJA-FLOR M 163 425,00 07.079.004.05-0005725 BEIJA-FLOR M 164 320,63 07.079.004.05-0005725 VERDE M 164 320,63 07.079.004.05-0005725 VERDE M 164 320,63 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 4495,40 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 4 4 372,00 07.080.003.00-0003323 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.005.00-003323 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.005.00-003323 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.005.00-002323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.001.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.001.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.001.00-003330 PANORAMA 11 07.080.001.00-003330 PANORAMA					
07.078.040.08-0136997 BEIJA-FLOR L 151 P SL 09 1.163,00					
07.078.041.00-0019839 BEIJA-FLOR L 152 3.982,00					
07.078.042.00-0019840 BEIJA-FLOR L 153 5.610,00 07.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR M 154 A 156 1.105,00 07.079.003.00-0021211 BEIJA-FLOR M 157 1.152,00 07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 158 750,00 07.079.004.01-0010847 BEIJA-FLOR M 159 250,00 07.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.08-0013814 VERDE M 164 320,63 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P S L A 375,00 07.080.001.00-001643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL				<u> </u>	
07.079.001.00-0019780 BEIJA-FLOR M 154 A 156 1.105,00 07.079.003.00-0021211 BEIJA-FLOR M 157 1.152,00 07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 158 750,00 07.079.004.01-0010847 BEIJA-FLOR M 159 250,00 07.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.09-002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SLA 375,00 07.080.001.00-0011645 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
07.079.003.00-0021211 BEIJA-FLOR M 157 1.152,00 07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 158 750,00 07.079.004.01-0010847 BEIJA-FLOR M 159 250,00 07.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.09-000271 VERDE M 165 382,50 07.079.004.09-013814 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.004.00-0017367 ESTRELA DO SUL A					
07.079.004.00-0001240 BEIJA-FLOR M 158 750,00 07.079.004.01-0010847 BEIJA-FLOR M 159 250,00 07.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.07-0002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-001250 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A					
07.079.004.01-0010847 BEIJA-FLOR M 159 250,00 07.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.07-0002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A					
07.079.004.02-0096060 BEIJA-FLOR M 160 250,00 07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.07-0002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A					
07.079.004.03-0005725 BEIJA-FLOR M 161 250,00 07.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.07-0002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A					i
07.079.004.04-0005726 BEIJA-FLOR M 162 260,00 07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.07-0002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 03 P 209,69 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A					†
07.079.004.05-0005727 VERDE M 163 425,00 07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.07-0002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 03 P 209,69 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL <td< td=""><td>-</td><td></td><td></td><td></td><td>†</td></td<>	-				†
07.079.004.06-0005728 VERDE M 164 320,63 07.079.004.07-0002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 03 P 209,69 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td> </td></t<>					
07.079.004.07-0002871 VERDE M 165 382,50 07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.011.00-0015195 PANORAMA					t
07.079.004.08-0013814 VERDE M 166 P 386,50 07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00				· ·	1
07.079.004.09-0122514 VERDE M 166 P SL A 375,00 07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 03 P 209,69 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00					
07.080.001.00-0011643 ESTRELA DO SUL A 1 495,40 07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 03 P 209,69 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00	-				† — — — — — — — — — — — — — — — — — — —
07.080.002.00-0016250 ESTRELA DO SUL A 2 312,00 07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 03 P 209,69 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00					1
07.080.003.00-0009224 ESTRELA DO SUL A 3 141,31 07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 03 P 209,69 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00				*	
07.080.003.01-0141918 ESTRELA DO SUL A 03 P 209,69 07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00			A		1
07.080.004.00-0011966 ESTRELA DO SUL A 4 372,00 07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00			A		i
07.080.005.00-0003634 ESTRELA DO SUL A 5 499,00 07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00			A	03 P	
07.080.006.00-0017367 ESTRELA DO SUL A 6 429,00 07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00					
07.080.007.00-0021791 ESTRELA DO SUL A 7 351,00 07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00					
07.080.008.00-0020993 ESTRELA DO SUL A 8 383,50 07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00			A		
07.080.009.00-0023323 ESTRELA DO SUL A 9 477,00 07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00			A	· ·	
07.080.010.00-0015195 PANORAMA A 10 453,00 07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00			A		
07.080.011.00-0023303 PANORAMA A 11 534,00			A		
		PANORAMA	A	10	
07.080.012.00-0019466 PANORAMA A 12 582,00	07.080.011.00-0023303	PANORAMA	A	11	
	07.080.012.00-0019466	PANORAMA	A	12	582,00

Imprensa Offdal Estanda de Affbafa - IOE

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.080.013.00-0101542	PANORAMA	A	13	594,00
07.080.014.00-0015281	PANORAMA	A	14	600,00
07.080.015.00-0015282	PANORAMA	A	15	600,00
07.080.016.00-0010779	PANORAMA	A	16	600,00
07.080.017.00-0025660	PANORAMA	A	17	600,00
07.080.018.00-0017250	PANORAMA	A	18	765,00
07.080.019.00-0005177	PANORAMA	A	19	720,00
07.080.020.00-0016595	PANORAMA	A	20	720,00
07.080.021.00-0016594	PANORAMA	A	21	720,00
07.080.022.00-0020980	PANORAMA	A	22	720,00
07.080.023.00-0016593	PANORAMA	A	23	720,00
07.080.024.00-0016592	PANORAMA	A	24	720,00
07.080.036.00-0051791	PANORAMA	A	36	840,00
07.080.037.00-0101703	PANORAMA	A	37	840,00
07.080.038.00-0051820	PANORAMA	A	38	1.099,00
07.080.039.00-0051837	PANORAMA	A	39	1.107,50
07.080.040.00-0051840	PANORAMA	A	40	1.001,00
07.082.001.00-0010331	PANORAMA	C	01 P SL 01	211,87
07.082.001.01-0129865	PANORAMA	С	01 P SL 02	211,86
07.082.002.00-0012077	ESTRELA DO SUL	C	2	352,00
07.082.003.00-0001160	ESTRELA DO SUL	C	3	340,00
07.082.004.00-0001151	ESTRELA DO SUL	C	4	328,25
07.082.005.00-0023158	ESTRELA DO SUL	C	5	373,75
07.082.006.00-0013173	ESTRELA DO SUL	C	6	416,00
07.082.007.00-0015285	ESTRELA DO SUL	C	7	567,75
07.082.008.00-0020705	PANORAMA	C	8	414,00
07.082.009.00-0020713	PANORAMA	C	9	451,75
07.082.010.00-0025569	PANORAMA	C	10	403,00
07.082.011.00-0017369	PANORAMA	С	11	351,00
07.082.012.00-0017372	PANORAMA	С	12	364,00
07.082.013.00-0017371	PANORAMA	С	13	374,00
20.001.000.00-0124890	PANORAMA	GL A	GLEBA A2-1 REMANES. A2	54.500,00
20.001.000.00-0126346	PANORAMA		GLEBA A-1-B P SL 01	8.101,05
20.001.000.00-0126347	PANORAMA		GL A-1-A	25.262,29
20.001.000.00-0129545	PANORAMA		GLEBA A-1-B P SL 02	8.417,36
20.001.000.00-0129546	PANORAMA		GLEBA A-1-B P SL 03	800
20.001.000.00-0129547	PANORAMA		GLEBA A-1-B P SL 04	800
20.001.000.00-0129548	PANORAMA		GLEBA A-1-B P	2.013,15

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA.

ANEXO V

PLANO DE RATEIO

(*) = Fa= FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR VENAL INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENAIS TOTAL DOS TERRENOS

(Vvtt).

Fa = Vvit / Vvtt

LEGENDA

Vvit = Valor venal individual do terreno

Vvtt = Valor venal total dos terrenos

Fa = Fator de Absorção

RELACÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS.

Inscrição Imobiliária	Logradouro	Quadra	Lote	Área Terreno	Valor Venal Individual de Terreno	Valor Venal In- dividual de Ter- reno
07.060.010.00-0101195	DAS FONTES		06A	518,00	72.001,38	0,00222622
07.060.012.00-0013208	DAS FONTES		07A	528,00	72.833,59	0,00225195

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.060.014.00-0008431	DAS FONTES	08A	556,00	74.740,71	0,00231092
07.060.016.00-0052478	DAS FONTES	09A	554,00	74.602,77	0,00230665
07.060.018.00-0008377	DAS FONTES	10A	586,00	76.729,01	0,00237240
07.060.020.00-0008337	DAS FONTES	11A	608,00	78.156,02	0,00241652
07.060.022.00-0008398	DAS FONTES	12A	661,00	81.495,97	0,00251979
07.060.024.00-0008303	DAS FONTES	13A	640,00	80.187,85	0,00247934
07.060.025.00-0012811	DAS FONTES	14A	566,00	72.450,26	0,00224010
07.060.026.00-0008336	DAS FLORES	14B P SL 14B1	348,20	48.399,38	0,00149647
07.060.026.01-0115005	DAS FLORES	14B P SL 14B2	383,80	53.347,74	0,00164947
07.060.027.00-0011596	DAS FONTES	15A P SL 01	304,00	37.548,36	0,00116096
07.060.027.01-0129274	DAS FLORES	15A P SL 02	410,00	56.989,51	0,00176207
07.060.028.00-0008345	DAS FLORES	15B P SL 15B1	357,00	35.589,31	0,00110039
07.060.028.01-0120419	DAS FLORES	15B P SL 15B2	357,00	49.622,57	0,00153429
07.060.029.00-0008314	DAS FLORES	32A	685,00	82.960,11	0,00256506
07.060.030.00-0013221	DO BELVEDERE	32B	747,00	103.344,09	0,00319531
07.060.031.00-0008340	DAS FLORES	33A SL 01	368,15	44.627,46	0,00137984
07.060.031.01-0125026	DAS FLORES	33A SL 02	357,85	44.000,64	0,00136046
07.060.032.00-0008352	DO BELVEDERE	33B P SL 01	380,55	50.436,33	0,00155945
07.060.032.01-0126276	DO BELVEDERE	33B P SL 02	392,45	51.222,52	0,00158376
07.060.033.00-0008312	DAS FLORES	34A	750,00	93.240,40	0,00288291
07.060.034.00-0008366	DO BELVEDERE	34B	826,00	104.169,84	0,00322084
07.060.035.00-0013223	DAS FLORES	35A	750,00	90.081,65	0,00278525
07.060.036.00-0101188	DO BELVEDERE	35B	854,00	107.166,85	0,00331351
07.060.037.00-0008362	DAS FLORES	36A	723,00	100.285,09	0,00310073
07.060.038.00-0101187	DO BELVEDERE	36B	837,00	112.886,64	0,00349036
07.060.039.00-0008374	DAS FLORES	37A	730,00	91.991,91	0,00284431
07.060.040.00-0008430	DO BELVEDERE	37B P SL 1	367,80	51.123,76	0,00158070
07.060.040.01-0114912	DO BELVEDERE	37B P SL 2	368,20	51.179,36	0,00158242
07.060.041.00-0008325	DAS FLORES	38A	621,00	86.318,25	0,00266889

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.060.042.00-0008328	DO BELVEDERE	38B P SL 01	281,91	39.185,15	0,00121157
07.060.042.01-0126470	DO BELVEDERE	38B P SL 02	321,09	44.631,12	0,00137996
07.060.043.00-0012925	DAS FLORES	39A P SL 39A1	265,10	36.848,58	0,00113933
07.060.043.01-0115007	DAS FLORES	39A P SL 39A2	258,90	35.986,79	0,00111268
07.060.044.00-0013226	DO BELVEDERE	39B SL A	288,75	40.135,90	0,00124097
07.060.044.01-0137659	DO BELVEDERE	39B SL B	236,25	32.838,47	0,00101534
07.060.045.00-0019825	DO BELVEDERE	40 P SL 1	299,62	41.646,82	0,00128768
07.060.045.01-0114325	DO BELVEDERE	40 P SL 2	299,62	41.646,82	0,00128768
07.060.045.02-0114326	DAS FLORES	40 P SL 3	301,65	41.928,99	0,00129641
07.060.045.03-0114327	DAS FLORES	40 P SL 4	304,11	42.270,93	0,00130698
07.060.046.00-0019822	DAS FLORES	41	1.163,00	161.655,60	0,00499825
07.060.047.00-0008359	DO BOSQUE	57A P SL 57 A1	250,00	34.749,70	0,00107443
07.060.047.01-0141286	DO BOSQUE	57A P SL 57 A2	250,00	34.749,70	0,00107443
07.060.048.00-0008342	DAS FLORES	57B	522,00	72.557,37	0,00224341
07.060.049.00-0008351	DO BOSQUE	58A	487,00	67.692,42	0,00209299
07.060.050.00-0101215	DAS FLORES	58B	478,00	66.441,43	0,00205431
07.060.051.00-0008388	DO BOSQUE	59-A P SL 1	175,06	24.333,13	0,00075236
07.060.051.01-0126359	DO BOSQUE	59-A P SL 2	179,27	24.918,31	0,00077045
07.060.051.02-0126360	DO BOSQUE	59-A P SL 3	180,67	25.112,91	0,00077647
07.060.052.00-0008353	DAS FLORES	59B	484,00	67.275,42	0,00208010
07.060.053.00-0008381	DO BOSQUE	SL 01 P 60-A	279,00	38.780,67	0,00119906
07.060.053.01-0141926	DO BOSQUE	SL 02 P 60-A	175,00	24.324,79	0,00075210
07.060.054.00-0008378	DAS FLORES	60B	495,00	68.804,41	0,00212737
07.060.055.00-0008332	DO BOSQUE	61-A 61-B P SL 01	292,00	34.678,09	0,00107222
07.060.056.00-0013522	DO BOSQUE	61-A 61-B P SL 02 P SL 2-A	200,000	27.799,76	0,00085954
07.060.056.01-0126094	DO BOSQUE	SL 03-A	175,00	24.324,79	0,00075210
07.060.056.02-0126667	DO BOSQUE	SL 03-B	185,00	18.180,35	0,00056212
07.060.056.03-0127366	DO BOSQUE	61-A 61-B P SL 02 P SL 2-B	200,00	27.799,76	0,00085954
07.060.057.00-0013237	DO BOSQUE	61C	614,00	85.345,26	0,00263880

Imprensa Offdal Electronica da Estanda de Atibaia - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.060.059.00-0023435	DAS FONTES	62B	728,00	101.191,13	0,00312874
07.060.060.00-0052479	DAS FONTES	62C	1.200,00	166.798,56	0,00515727
07.060.061.00-0093124	DAS FONTES	62D P SL 62D-1	202,90	20.740,38	0,00064127
07.060.061.01-0142954	DO BOSQUE	62D P SL 62D-2	200,60	19.713,39	0,00060952
07.060.061.02-0142955	DO BOSQUE	62D P SL 62D-3	179,10	22.430,11	0,00069352
07.060.061.03-0142956	DO BOSQUE	62D P SL 62D-4	175,40	23.727,00	0,00073362
07.060.061.04-0142957	DAS FONTES	62D P SL 62D-5	175,00	24.324,79	0,00075210
07.060.061.05-0142958	DAS FONTES	62D P SL 62D-6	177,00	24.356,76	0,00075309
07.060.062.00-0092441	DAS FONTES	63	1.152,00	135.098,83	0,00417714
07.060.063.00-0008308	DAS FONTES	64	1.298,00	130.588,32	0,00403768
07.060.064.00-0013239	DO BOSQUE	65A	478,00	66.441,43	0,00205431
07.060.065.00-0008333	DAS FONTES	65B	685,00	95.214,18	0,00294394
07.060.066.00-0008335	DO BOSQUE	66A	558,00	77.561,33	0,00239813
07.060.067.00-0008394	DAS FONTES	66B	612,00	85.067,27	0,00263021
07.060.068.00-0008370	DAS FONTES	67A	536,00	74.503,36	0,00230358
07.060.069.00-0013240	DAS FONTES	67B	636,00	88.403,24	0,00273335
07.060.070.00-0008364	DAS FONTES	68A	571,00	79.368,31	0,00245400
07.060.071.00-0008365	DAS FONTES	68B	592,00	82.287,29	0,00254425
07.060.072.00-0008395	DO BOSQUE	69	826,00	93.515,20	0,00289141
07.060.073.00-0008363	DO BOSQUE	70A	598,00	79.123,15	0,00244642
07.060.074.00-0011299	DO BOSQUE	70B	681,00	76.086,25	0,00235252
07.060.075.00-0013241	DO BOSQUE	71	994,00	138.164,81	0,00427194
07.060.076.00-0013242	DO BOSQUE	72	1.077,00	145.689,70	0,00450460
07.060.077.00-0013243	DO BOSQUE	73A	709,00	98.550,15	0,00304709
07.060.078.00-0008324	DO BOSQUE	73B	604,00	83.955,28	0,00259583
07.060.079.00-0013244	DO BOSQUE	74A	671,00	93.268,19	0,00288377
07.060.080.00-0013206	DO BOSQUE	74B	666,00	92.573,20	0,00286228
07.060.081.00-0097701	DO BOSQUE	75	1.570,00	154.287,28	0,00477043
07.060.082.00-0013222	DO BELVEDERE	A1	836,00	111.380,57	0,00344379

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.060.083.00-0008289	DAS FLORES	A2	853,00	118.565,98	0,00366596
07.060.084.00-0013202	DO BELVEDERE	A3	1.588,00	176.893,10	0,00546938
07.060.085.00-0100710	DAS FLORES	A-4 P SL 01	542,00	66.319,47	0,00205054
07.060.085.01-0123467	DAS FLORES	A-4 P SL 02	542,00	66.319,47	0,00205054
07.060.086.00-0011667	DAS FLORES	A5	1.138,00	111.833,71	0,00345780
07.060.087.00-0001922	DAS FLORES	B1	1.195,00	132.467,59	0,00409578
07.060.088.00-0008426	DAS FLORES	B2	1.225,00	120.383,39	0,00372215
07.060.089.00-0101201	DO BOSQUE	C1	1.070,00	105.151,20	0,00325118
07.060.090.00-0010083	DO BOSQUE	C2	931,00	98.557,04	0,00304730
07.060.091.00-0101202	DO BOSQUE	C3	996,00	135.923,15	0,00420263
07.060.092.00-0010035	DO BOSQUE	C4	1.064,00	121.658,20	0,00376157
07.060.093.00-0025888	DO BOSQUE	D	4.064,00	399.378,02	0,01234842
07.060.094.00-0008379	DO BOSQUE	E	4.094,00	402.326,19	0,01243958
07.060.095.00-0117676	DAS FLORES	13B P SL 13-B1	438,50	47.255,29	0,00146109
07.060.095.01-0120420	DAS FLORES	13B P SL 13-B2	438,50	60.950,97	0,00188455
07.062.001.00-0008509	DO ROCHEDO	76	642,00	89.237,23	0,00275914
07.062.002.00-0008510	DO ROCHEDO	77	474,00	65.885,43	0,00203712
07.062.003.00-0003100	DO ROCHEDO	78 79 80 P SL 01	179,70	23.991,45	0,00074180
07.062.003.01-0126675	DO ROCHEDO	78 79 80 P SL 02	182,00	24.440,19	0,00075567
07.062.003.02-0126676	DO ROCHEDO	78 79 80 P SL 03	178,75	23.787,59	0,00073549
07.062.003.03-0126677	DO ROCHEDO	78 79 80 P SL 04	175,00	23.030,71	0,00071209
07.062.004.00-0009334	DO ROCHEDO	81	450,00	61.848,91	0,00191232
07.062.005.00-0098773	DO ROCHEDO	82	418,00	58.101,50	0,00179645
07.062.006.00-0009332	DO ROCHEDO	83	460,00	56.567,23	0,00174901
07.062.008.00-0101182	SERRA DO BELVEDERE	101 P SL A	175,00	18.579,07	0,00057445
07.062.008.01-0134552	DO ROCHEDO	101 P SL B	319,00	36.926,87	0,00114175
07.062.009.00-0010908	SERRA DO BELVEDERE	102	474,00	65.884,72	0,00203710
07.062.010.00-0003367	SERRA DO BELVEDERE	103	497,00	69.081,66	0,00213595
07.063.001.00-0008425	DO ROCHEDO	85	410,00	56.174,56	0,00173687

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.063.002.00-0008300	DO ROCHEDO	98	406,00	56.433,51	0,00174488
07.063.003.00-0008387	DO ROCHEDO	87	452,00	62.827,46	0,00194257
07.063.004.00-0009330	DO ROCHEDO	88	452,00	62.827,46	0,00194257
07.063.005.00-0009329	DO ROCHEDO	68	456,00	63.383,45	0,00195976
07.063.006.00-0009328	DO ROCHEDO	06	450,00	62.549,46	0,00193398
07.063.007.00-0008026	DO ROCHEDO	91 P SL A	260,00	31.239,15	0,00096589
07.063.007.01-0129468	DO ROCHEDO	91 P SL B	175,00	17.197,63	0,00053174
07.063.009.00-0008427	SERRA DO BELVEDERE	93	505,00	70.193,64	0,00217033
07.063.010.00-0009327	SERRA DO BELVEDERE	94	548,00	65.080,09	0,00201222
07.063.011.00-0009325	SERRA DO BELVEDERE	95	458,00	63.660,76	0,00196834
07.063.012.00-0009324	SERRA DO BELVEDERE	96	452,00	62.826,78	0,00194255
07.063.013.00-0009323	SERRA DO BELVEDERE	97	445,00	61.853,80	0,00191247
07.063.014.00-0008429	SERRA DO BELVEDERE	86	426,00	59.212,85	0,00183081
07.063.015.00-0008424	SERRA DO BELVEDERE	66	375,00	52.123,99	0,00161163
07.063.016.00-0013199	SERRA DO BELVEDERE	100	426,00	56.074,57	0,00173378
07.064.001.00-0020717	SERRA DO BELVEDERE	16A	590,00	82.008,41	0,00253563
07.064.002.00-0101194	SERRA DO BELVEDERE	16B	591,00	76.692,82	0,00237128
07.064.003.00-0008361	DO BELVEDERE	17A	583,00	73.532,34	0,00227356
07.064.004.00-0008338	DO BELVEDERE	17B P SL 17-B1	263,90	36.681,78	0,00113417
07.064.004.01-0115015	SERRA DO BELVEDERE	17B P SL 17-B2	320,10	42.188,30	0,00130443
07.064.005.00-0008334	SERRA DO BELVEDERE	18 P SL 1	488,76	60.320,66	0,00186506
07.064.005.01-0120800	DO BELVEDERE	18 P SL 2	250,08	34.760,82	0,00107477
07.064.005.02-0120801	DO BELVEDERE	18 P SL 3	250,08	34.760,82	0,00107477
07.064.005.03-0120802	DO BELVEDERE	18 P SL 4	250,08	34.760,82	0,00107477
07.064.006.00-0013214	DO BELVEDERE	19A	595,00	82.497,53	0,00255075
07.064.007.00-0025002	SERRA DO BELVEDERE	19B	585,00	81.313,42	0,00251414
07.064.008.00-0011447	SERRA DO BELVEDERE	20B P SL 1	474,10	65.898,62	0,00203753
07.064.008.01-0117710	SERRA DO BELVEDERE	20B P SL 2	454,90	63.229,87	0,00195501
07.064.009.00-0008354	DO BELVEDERE	20 A SL A	245,64	34.143,67	0,00105569

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.064.009.01-0131013	DO BELVEDERE	20 A SL B	291,36	40.498,69	0,00125218
07.064.010.00-0008343	DO BELVEDERE	21A	780,00	95.094,36	0,00294024
07.064.011.00-0101193	DO BELVEDERE	21B	846,00	83.138,24	0,00257056
07.064.012.00-0008321	DO BELVEDERE	22A	788,00	95.576,80	0,00295515
07.064.013.00-0008339	DO BELVEDERE	22B	743,00	103.276,11	0,00319321
07.064.014.00-0008372	DO BELVEDERE	23A	776,00	94.844,00	0,00293249
07.064.015.00-0101192	DO BELVEDERE	SL 01 - 23B	323,50	44.966,11	0,00139031
07.064.016.00-0008371	DO BELVEDERE	24A	712,00	90.851,84	0,00280906
07.064.017.00-0008382	DO BELVEDERE	24B	624,00	86.735,25	0,00268178
07.064.018.00-0008349	DO BELVEDERE	25A	680,00	88.781,87	0,00274506
07.064.019.00-0008357	DO BELVEDERE	25B	575,00	79.924,31	0,00247119
07.064.020.00-0008326	DO BELVEDERE	26A	586,00	81.453,30	0,00251847
07.064.021.00-0008390	DO BELVEDERE	SL01-26B	289,16	40.192,89	0,00124273
07.064.021.01-0141339	DO BELVEDERE	SL 02 - 26B	296,84	41.260,40	0,00127574
07.064.022.00-0013207	DO BELVEDERE	27A	583,00	81.036,30	0,00250557
07.064.023.00-0008396	DO BELVEDERE	27B P SL 01	292,75	40.691,90	0,00125816
07.064.023.01-0125024	DO BELVEDERE	27B P SL 02	291,25	40.483,40	0,00125171
07.064.024.00-0013200	DO BELVEDERE	28A	634,00	88.125,24	0,00272476
07.064.025.00-0008346	DO BELVEDERE	28B	583,00	81.036,30	0,00250557
07.064.026.00-0008391	DO BELVEDERE	29A	618,00	85.901,26	0,00265599
07.064.027.00-0013218	DO BELVEDERE	29B	562,00	78.117,33	0,00241532
07.064.028.00-0013219	DO BELVEDERE	30	1.129,00	132.103,38	0,00408452
07.064.029.00-0020882	DO BELVEDERE	31 P SL 01	216,65	30.114,09	0,00093110
07.064.029.01-0132211	DO BELVEDERE	31 P SL 02	216,65	30.114,09	0,00093110
07.064.029.02-0132212	DO BELVEDERE	31 P SL 03	175,03	24.328,96	0,00075223
07.064.029.03-0132213	DO BELVEDERE	31 P SL 04	202,19	25.740,61	0,00079588
07.064.029.04-0132214	DO BELVEDERE	31 P SL 05	269,48	26.482,38	0,00081881
07.064.030.00-0143119	DO BELVEDERE	SL 02 - 23B	323,50	44.966,11	0,00139031
07.065.001.00-0022961	DA TORRE	42A 43A 44A	3.600,00	378.549,33	0,01170442

Imprensa Offdal Electronica da Estanda de Atibaia - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.065.002.00-0013227	DA TORRE	42B	805,00	102.237,58	0,00316110
07.065.003.00-0008305	DA TORRE	43B	739,00	95.591,34	0,00295560
07.065.004.00-0008307	DA TORRE	44B 45B 46B P SL 1	388,98	54.067,75	0,00167173
07.065.005.00-0008318	DO BELVEDERE	45A P SL 45A-2	466,00	64.773,44	0,00200274
07.065.005.01-0114271	DA TORRE	45A P SL 45A-1	466,00	64.773,44	0,00200274
07.065.006.00-0011301	DA TORRE	44B 45B 46B P SL 2	412,62	57.353,68	0,00177333
07.065.007.00-0013228	DA TORRE	46A	829,00	98.026,17	0,00303088
07.065.008.00-0011298	DA TORRE	44B 45B 46B P SL 3	443,68	61.670,99	0,00190681
07.065.008.01-0120492	DA TORRE	44B 45B 46B P SL 4	482,72	65.500,58	0,00202522
07.065.009.00-0008311	DA TORRE	47A P SL C	235,00	26.033,78	0,00080494
07.065.009.01-0133225	DA TORRE	47A P SL B	175,00	24.324,79	0,00075210
07.065.009.02-0133226	DA TORRE	47A P SL A	175,00	24.324,79	0,00075210
07.065.010.00-0008313	DA TORRE	47B	499,00	69.360,40	0,00214456
07.065.011.00-0008368	DA TORRE	48A SL 01	255,00	35.444,69	0,00109592
07.065.011.01-0131192	DA TORRE	48A SL 02	250,00	34.749,70	0,00107443
07.065.012.00-0025860	DA TORRE	48B	497,00	69.082,40	0,00213597
07.065.013.00-0013229	DA TORRE	49A	505,00	56.478,41	0,00174626
07.065.014.00-0008369	DA TORRE	49B	474,00	65.885,43	0,00203712
07.065.015.00-0013230	DO BELVEDERE	50	1.187,00	123.034,22	0,00380411
07.065.016.00-0013231	DO BELVEDERE	51	1.185,00	129.102,50	0,00399174
07.065.017.00-0013232	DO BELVEDERE	52	1.004,00	126.115,67	0,00389939
07.065.018.00-0013233	DO BELVEDERE	53A	454,00	63.105,46	0,00195117
07.065.019.00-0008319	DO BELVEDERE	53B	451,00	62.688,46	0,00193827
07.065.020.00-0013234	DO BELVEDERE	54	1.330,00	130.701,96	0,00404119
07.065.021.00-0013235	DO BELVEDERE	55 A P SL 01	208,60	27.980,32	0,00086513
07.065.021.01-0131018	DO BELVEDERE	55 A P SL 02	216,80	30.134,94	0,00093175
07.065.021.02-0131019	DO BELVEDERE	55 A P SL 03	236,60	32.887,12	0,00101684
07.065.022.00-0008301	DA TORRE	55B	612,00	85.067,27	0,00263021
07.065.023.00-0014407	DA TORRE	56A	641,00	82.380,22	0,00254713

Imprensa Offdal Edicate da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.065.024.00-0008320	DO BELVEDERE		56B	564,00	62.692,74	0,00193841
07.065.025.00-0025624	SERRA DO BELVEDERE		107 P SL 01	175,50	22.301,02	0,00068953
07.065.025.01-0130375	SERRA DO BELVEDERE		107 P SL 02	178,50	17.541,39	0,00054236
07.065.026.00-0025626	SERRA DO BELVEDERE		108	345,00	47.954,07	0,00148270
07.065.027.00-0025628	SERRA DO BELVEDERE		109	336,00	46.703,09	0,00144402
07.065.028.00-0025629	SERRA DO BELVEDERE		110	390,00	54.208,95	0,00167609
07.065.029.00-0025630	SERRA DO BELVEDERE		111	444,00	61.714,80	0,00190817
07.065.030.00-0025631	SERRA DO BELVEDERE		112	492,00	67.825,90	0,00209712
07.065.031.00-0025632	SERRA DO BELVEDERE		113	534,00	70.372,30	0,00217585
07.065.036.00-0007669	DAS ROSAS		118	550,00	76.449,34	0,00236375
07.065.037.00-0007662	DAS ROSAS		119	00,609	75.152,51	0,00232365
07.065.038.00-0007868	DAS ROSAS		120	549,00	71.350,17	0,00220609
07.065.039.00-0023257	DAS ROSAS		121	468,00	65.051,44	0,00201133
07.065.040.00-0007873	DAS ROSAS		122	384,00	53.375,54	0,00165033
07.065.041.00-0023112	DAS ROSAS		123	432,00	60.047,48	0,00185662
07.065.042.00-0060918	PANORAMA		130A P SL 1	331,97	37.634,58	0,00116363
07.065.042.01-0121074	PANORAMA		130A P SL 2	275,03	27.027,79	0,00083568
07.065.043.00-0060919	PANORAMA		130B	429,00	59.630,49	0,00184372
07.065.044.00-0060920	PANORAMA		130C	348,00	48.371,58	0,00149561
07.065.045.00-0006625	PANORAMA		130D	1.801,00	250.336,84	0,00774020
07.066.001.00-0098388	DAS ROSAS		124	410,00	56.989,51	0,00176207
07.066.002.00-0008239	DAS ROSAS		125	402,00	55.877,52	0,00172768
07.066.003.00-0098072	DAS ROSAS		126	438,00	60.881,47	0,00188240
07.066.004.00-0007944	DAS ROSAS		127	394,00	47.673,39	0,00147402
07.067.001.00-0010704	DAS ESTRELAS	В	01 02 03 04	1.692,00	188.153,11	0,00581753
07.067.002.00-0019814	DO SOL	В	05 06 06A P SL A	272,00	30.246,84	0,00093521
07.067.003.00-0141275	DO SOL	В	05 06 06A P SL B	272,00	30.246,84	0,00093521
07.067.004.00-0141276	DO SOL	В	05 06 06A P SL C	272,00	30.246,84	0,00093521
07.067.005.00-0141277	DO SOL	В	05 06 06A P SL D	272,00	30.246,84	0,00093521

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

						_
	DAS ESTRELAS	В	23 A 31	4.571,00	499.000,58	0,01542867
	DAS ESTRELAS	В	1 A 5 43 A 46 E P 42	4.737,00	372.420,72	0,01151493
	DAS ESTRELAS	В	39 A 41	1.854,00	181.695,65	0,00561787
07.068.009.00-0005588 DA:	DAS ESTRELAS	В	12	360,00	40.032,58	0,00123777
07.068.014.00-0022943 DA	DAS GARDENIAS	В	32	529,00	52.413,65	0,00162058
07.068.015.00-0022942 DA	DAS GARDENIAS	В	33	444,00	49.373,51	0,00152659
07.068.016.00-0022941 DA	DAS GARDENIAS	В	34	591,00	65.720,15	0,00203201
07.068.017.00-0022940 DA	DAS GARDENIAS	В	35	594,00	59.375,72	0,00183585
07.068.018.00-0022713 DA	DAS ESTRELAS	В	36 37	812,00	90.295,70	0,00279187
07.068.019.00-0021632 DA	DAS ESTRELAS	В	38	666,00	62.877,17	0,00194411
07.068.022.00-0022936 DA	DAS ESTRELAS	В	42	570,00	58.168,33	0,00179851
07.069.005.00-0021602 DA	DAS ESTRELAS	C	23 24	1.004,00	106.879,10	0,00330461
07.069.006.00-0022946 DA	DAS ESTRELAS	C	25	546,00	56.927,39	0,00176015
07.069.007.00-0101680 DA	DAS ESTRELAS	C	26 27	720,00	80.065,15	0,00247555
07.069.008.00-0020118 DA	DAS ESTRELAS	C	28	360,00	40.032,58	0,00123777
07.069.009.00-0022945 DA	DAS GARDENIAS	C	30	498,00	55.378,40	0,00171225
07.069.010.00-0022944 DA	DAS GARDENIAS	C	31	492,00	49.333,08	0,00152534
07.069.012.03-0125701 DA	DAS ESTRELAS	C	33 P SL 04	331,34	36.208,11	0,00111952
07.069.012.04-0125702 DA	DAS ESTRELAS	C	33 P SL 05	334,00	36.353,94	0,00112403
07.069.012.05-0125867 DA	DAS ESTRELAS	C	33 P SL 06	336,66	36.497,46	0,00112847
07.069.013.03-0126698 DA	DAS ESTRELAS	C	34 P SL 34 D	354,00	37.428,59	0,00115726
07.069.013.04-0126699 DA	DAS ESTRELAS	C	34 P SL 34 E	350,00	37.215,84	0,00115068
07.069.013.05-0126700 DA	DAS ESTRELAS	C	34 P SL 34 F	346,00	37.002,13	0,00114407
07.069.016.00-0016036 DA	DAS ESTRELAS	C	37.38	4.360,00	342.781,16	0,01059850
07.069.017.00-0056108 DAS	DAS ESTRELAS	C	39	2.040,00	160.383,84	0,00495893
07.069.018.04-0133447 DAS	DAS ESTRELAS	C	40 P SL 05	366,29	38.850,21	0,00120122
07.069.018.05-0133448 DA	DAS ESTRELAS	C	40 P SL 06	309,47	34.413,56	0,00106404
07.069.018.06-0133449 DA	DAS ESTRELAS	C	40 P SL 07	249,13	27.703,65	0,00085657

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.069.019.00-0006894	DAS ESTRELAS	C	41 P SL 01	321,00	35.695,71	0,00110368
07.069.019.01-0126078	DAS ESTRELAS	C	41 P SL 02	324,00	36.029,32	0,00111400
07.069.020.02-0127850	DAS ESTRELAS	C	42 P SL 42C	433,41	48.195,89	0,00149018
07.069.020.03-0127851	DAS ESTRELAS	C	42 P SL 42D	442,75	49.081,88	0,00151757
07.069.020.04-0127852	DAS ESTRELAS	C	42 P SL 42E	370,37	41.185,74	0,00127343
07.069.021.00-0008238	DAS ESTRELAS	C	43	2.768,00	217.618,86	0,00672859
07.069.022.00-0015211	DAS ESTRELAS	C	44 45	6.110,00	480.365,34	0,01485248
07.069.023.00-0124660	DAS ESTRELAS	C	29	428,00	47.594,28	0,00147157
07.070.001.00-0022958	CRUZEIRO DO SUL	D	01 A 10 13 A 18	27.390,50	2.153.428,27	0,06658215
07.070.009.00-0021640	DAS ESTRELAS	C		412,00	45.324,84	0,00140141
07.070.010.00-0022960	DOS IPES	D	12 P SL 12 A	175,00	15.579,70	0,00048171
07.070.011.00-0138872	DOS IPES	D	12 P SL 12 B	188,14	19.046,67	0,00058891
07.070.012.00-0138873	DAS ESTRELAS	D	12 P SL 12 C	205,86	17.812,24	0,00055074
07.071.001.00-0103049	DAS PALMEIRAS	Э	01 02	764,00	60.065,32	0,00185717
07.072.001.00-0006480	DOS CRAVOS	ΙΉ	03 A 16	3.941,00	438.245,51	0,01355017
07.073.001.00-0010563	DAS ROSAS	Ð	17 18 19 27 28 29	1.794,00	178.728,17	0,00552612
07.073.002.00-0057385	DOS CRAVOS	Ð	21 22	627,00	69.723,40	0,00215579
07.073.003.00-0102216	DAS PALMEIRAS	Ð	23 A 26	1.192,00	119.204,29	0,00368569
07.073.004.00-0004532	DOS CRAVOS	Ď	20 30	598,00	59.576,06	0,00184204
07.073.005.00-0021559	DAS ROSAS	Ð	31 32 P 33	844,00	93.854,15	0,00290189
07.073.006.00-0103239	DAS PALMEIRAS	Ď	33 P - 34 A 37	1.445,00	160.686,31	0,00496828
07.074.001.00-0101635	DAS ROSAS	Н	38	299,00	33.249,28	0,00102804
07.074.002.00-0022935	DAS ROSAS	Н	41	285,75	31.775,86	0,00098248
07.074.003.00-0017375	DAS ROSAS	Н	45 60	615,00	60.920,91	0,00188362
07.074.003.01-0019573	DOS LIRIOS	Н	62	299,00	33.249,28	0,00102804
07.074.004.00-0101682	DAS ROSAS	Н	46	299,00	33.249,28	0,00102804
07.074.005.00-0052442	DOS LIRIOS	Н	53	299,00	33.249,28	0,00102804
07.074.006.00-0052441	DAS PALMEIRAS	Н	49 50 64 65	1.176,00	130.773,08	0,00404339
07.074.007.00-0052443	DOS LIRIOS	H	52	299,00	33.249,28	0,00102804

Imprensa Offdal Edicate da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.074.009.00-0020357 DAS ROSAS F 07.074.010.00-0050001 DOS LIRIOS F 07.074.011.00-0125764 DAS ROSAS F 07.074.012.00-0125765 DAS ROSAS F 07.074.013.00-0129587 DAS ROSAS F 07.074.014.00-0142457 DAS ROSAS F 07.074.015.00-0142459 DAS ROSAS F 07.074.015.00-0142460 DOS LIRIOS F 07.074.015.00-0142461 DOS LIRIOS F 07.074.018.00-0142462 DOS LIRIOS F 07.074.019.00-0142463 DOS LIRIOS F 07.074.021.00-0142463 DOS LIRIOS F 07.075.001.00-003273 DO LUAR DOT.075.001.00-0052469 DO LUAR 07.075.002.00-00126179 DO LUAR DOT.075.002.00-00138685 DO LUAR 07.075.007.00-0138685 DO LUAR	H H H H H H H	47 48 51 39 40 61	598,00	66.498,56	0,00205608
DOS LIRIOS DAS ROSAS DAS ROSAS DOS LIRIOS DAS ROSAS DAS ROSAS DAS ROSAS DOS LIRIOS DOS L	н н н н н н н	51 39 40 61	299,00	33.249,28	10000
DAS ROSAS DAS ROSAS DOS LIRIOS DAS ROSAS DAS ROSAS DAS ROSAS DOS LIRIOS DOS L	н н н н н н	39 40 61			0,00102804
DOS LIRIOS DOS LIRIOS DAS ROSAS DAS ROSAS DOS LIRIOS DO	ннннн	40	299,00	33.249,28	0,00102804
DOS LIRIOS DAS ROSAS DAS ROSAS DAS ROSAS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOLUAR	н н н н н н	61	299,00	33.249,28	0,00102804
DAS ROSAS DAS ROSAS DAS ROSAS DOS LIRIOS DOS LIRIO	н н н н н		299,00	33.249,28	0,00102804
DAS ROSAS DAS ROSAS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOLUAR	нннн	42	299,00	33.249,28	0,00102804
DOS LIRIOS	ннн	43	299,00	33.249,28	0,00102804
DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOLUAR	нн	44	528,00	47.118,34	0,00145686
DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DO LUAR	Н	54	299,00	33.249,28	0,00102804
DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOLUAR	д	55	299,00	33.249,28	0,00102804
DOS LIRIOS DOS LIRIOS DOS LIRIOS DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DO LUAR DO LUAR DO LUAR	11	56	299,00	33.249,28	0,00102804
DOS LIRIOS DOS LIRIOS DO LUAR	Н	57	350,00	34.324,04	0,00106127
DOS LIRIOS DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DO LUAR DO LUAR DO LUAR	Н	58	299,00	33.249,28	0,00102804
DOLUAR	Н	59	299,00	33.249,28	0,00102804
DOS LIRIOS DO LUAR DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DO LUAR DO LUAR DO LUAR DO LUAR	I	79-A 80 A 82 99-A 100 A 102	2.300,00	228.755,04	0,00707291
DO LUAR DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DO BELVEDERE DO LUAR	I	83 84 103 104	1.196,00	127.544,23	0,00394356
DO LUAR DO LUAR DOS LIRIOS DO LUAR DO BELVEDERE DO LUAR	I	66 67 68 85 86 87	1.794,00	178.728,17	0,00552612
DO LUAR DO LUAR DO BELVEDERE DO LUAR	I	71 A 73 90 A 93	2.378,00	264.437,40	0,00817618
DOS LIRIOS DO LUAR DO BELVEDERE DO LUAR	I	74 75 94 95	1.221,00	120.393,60	0,00372247
DO LUAR DO BELVEDERE DO LUAR	I	76 A 79 96 A 99	2.392,00	238.304,23	0,00736816
DO BELVEDERE DO LUAR	I	69 70 88 89	1.196,00	119.152,11	0,00368408
DO LUAR DO LIAR	ſ	105 A 110	2.131,00	236.970,61	0,00732693
DOTITAR	J	111-J	416,00	46.259,87	0,00143032
DO DOIM	J	112 113 114	1.090,00	121.209,75	0,00374770
07.076.004.00-0052474 DO LUAR	J	115	296,00	30.269,25	0,00093590
07.077.001.00-0052475 DO BELVEDERE	Ж	116 A 118	917,00	83.127,47	0,00257023
07.077.002.00-0004547 DO BELVEDERE	Х	119	419,00	46.593,47	0,00144063
07.077.002.01-0091443 DO SOL	×	120	403,00	44.814,24	0,00138562

Imprensa Offdal Electronica da Estanda de Atibaia - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.077.003.00-0052476	DO SOL	K	121	458,00	50.930,33	0,00157472
07.077.003.01-0134455	DO SOL	К	122 B	255,00	26.144,61	0,00080837
07.077.003.02-0138577	DO BELVEDERE	Ж	122 A	265,00	27.697,37	0,00085638
07.077.004.00-0004546	DOLUAR	К	123 A 125	900,000	98.990,55	0,00306070
07.078.003.00-0010338	BEIJA-FLOR	L	107 E 108 P SL A	180,00	20.016,29	0,00061889
07.078.006.00-0015194	PCA DAS ROSAS	Г	110	300,00	33.360,48	0,00103148
07.078.014.00-0021209	DOLUAR	L	121	626,00	69.612,20	0,00215235
07.078.015.00-0025264	DOLUAR	Г	122	360,00	40.032,58	0,00123777
07.078.016.00-0021215	DOLUAR	L	123	360,00	40.032,58	0,00123777
07.078.017.00-0010421	DO LUAR	L	124	591,00	65.720,15	0,00203201
07.078.018.00-0019819	DO LUAR	L	125	360,00	40.032,58	0,00123777
07.078.021.00-0052477	DOLUAR	L	126 129	1.440,00	160.130,30	0,00495109
07.078.022.00-0050609	DO LUAR	L	130 131	720,00	80.065,15	0,00247555
07.078.023.00-0005642	DOLUAR	L	132	360,00	40.032,58	0,00123777
07.078.024.00-0021756	DOLUAR	Г	133	360,00	40.032,58	0,00123777
07.078.025.00-0021584	DO LUAR	L	134 135	720,00	80.065,15	0,00247555
07.078.026.00-0009555	DO LUAR	L	136 137	934,50	103.917,90	0,00321305
07.078.027.00-0007812	DOLUAR	Г	138	530,50	51.223,14	0,00158378
07.078.028.00-0009041	DOLUAR	Г	139	460,50	47.726,17	0,00147565
07.078.029.00-0019834	DO LUAR	L	140	360,00	40.032,58	0,00123777
07.078.030.00-0019835	DO LUAR	Г	141	315,00	34.755,28	0,00107460
07.078.030.01-0104209	DO LUAR	L	142	457,50	47.567,87	0,00147076
07.078.032.00-0010425	DO LUAR	L	143	360,00	40.032,58	0,00123777
07.078.033.00-0100854	DO LUAR	L	144	390,00	43.368,62	0,00134092
07.078.034.00-0010357	BEIJA-FLOR	Г	145	480,00	48.727,65	0,00150662
07.078.035.00-0101681	BEIJA-FLOR	L	146	330,00	36.696,53	0,00113463
07.078.036.00-0019798	BEIJA-FLOR	Г	147	337,50	37.530,54	0,00116041
07.078.037.00-0010423	BEIJA-FLOR	П	148	465,00	47.959,86	0,00148288
07.078.038.00-0010339	BEIJA-FLOR	L	149	330,00	36.696,53	0,00113463

Imprensa Offdal Edicate da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.078.039.00-0019820	BEIJA-FLOR	Г	150	324,00	36.029,32	0,00111400
07.078.040.00-0019838	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 01	210,00	23.352,34	0,00072203
07.078.040.01-0136990	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 02	210,00	23.352,34	0,00072203
07.078.040.02-0136991	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 03	210,00	23.352,34	0,00072203
07.078.040.03-0136992	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 04	210,00	23.352,34	0,00072203
07.078.040.04-0136993	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 05	210,00	23.352,34	0,00072203
07.078.040.05-0136994	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 06	210,00	23.352,34	0,00072203
07.078.040.06-0136995	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 07	240,00	26.688,38	0,00082518
07.078.040.07-0136996	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 08	240,00	26.688,38	0,00082518
07.078.040.08-0136997	BEIJA-FLOR	Г	151 P SL 09	1.163,00	91.434,51	0,00282708
07.078.041.00-0019839	BEIJA-FLOR	Г	152	3.982,00	313.062,97	0,00967964
07.078.042.00-0019840	BEIJA-FLOR	Г	153	5.610,00	441.055,57	0,01363706
07.079.001.00-0019780	BEIJA-FLOR	M	154 A 156	1.105,00	107.137,13	0,00331259
07.079.003.00-0021211	BEIJA-FLOR	M	157	1.152,00	128.104,24	0,00396087
07.079.004.00-0001240	BEIJA-FLOR	M	158	750,00	83.401,20	0,00257869
07.079.004.01-0010847	BEIJA-FLOR	M	159	250,00	27.800,40	0,00085956
07.079.004.02-0096060	BEIJA-FLOR	M	160	250,00	27.800,40	0,00085956
07.079.004.03-0005725	BEIJA-FLOR	M	161	250,00	27.800,40	0,00085956
07.079.004.04-0005726	BEIJA-FLOR	M	162	260,00	28.912,42	0,00089395
07.079.004.05-0005727	VERDE	M	163	425,00	39.320,89	0,00121577
07.079.004.06-0005728	VERDE	M	164	320,63	35.654,57	0,00110241
07.079.004.07-0002871	VERDE	M	165	382,50	42.534,61	0,00131513
07.079.004.08-0013814	VERDE	M	166 P	386,50	33.725,95	0,00104278
07.079.004.09-0122514	VERDE	M	166 P SL A	375,00	30.453,95	0,00094161
07.080.001.00-0011643	ESTRELA DO SUL	A	1	495,40	16.090,77	0,00049751
07.080.002.00-0016250	ESTRELA DO SUL	A	2	312,00	10.841,84	0,00033522
07.080.003.00-0009224	ESTRELA DO SUL	А	3	141,31	3.619,99	0,00011193
07.080.003.01-0141918	ESTRELA DO SUL	А	03 P	209,69	7.286,62	0,00022530
07.080.004.00-0011966	ESTRELA DO SUL	A	4	372,00	12.926,81	0,00039969

Imprensa Offdal Edicate da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.080.005.00-0003634	ESTRELA DO SUL	A	5	499,00	17.007,07	0,00052584
07.080.006.00-0017367	ESTRELA DO SUL	A	9	429,00	14.907,54	0,00046093
07.080.007.00-0021791	ESTRELA DO SUL	A	7	351,00	12.197,07	0,00037712
07.080.008.00-0020993	ESTRELA DO SUL	A	8	383,50	11.911,17	0,00036828
07.080.009.00-0023323	ESTRELA DO SUL	A	6	477,00	16.575,51	0,00051250
07.080.010.00-0015195	PANORAMA	A	10	453,00	15.741,52	0,00048671
07.080.011.00-0023303	PANORAMA	A	11	534,00	17.593,16	0,00054397
07.080.012.00-0019466	PANORAMA	A	12	582,00	18.367,63	0,00056791
07.080.013.00-0101542	PANORAMA	A	13	594,00	18.554,38	0,00057369
07.080.014.00-0015281	PANORAMA	A	14	600,00	18.647,97	0,00057658
07.080.015.00-0015282	PANORAMA	A	15	600,00	18.647,97	0,00057658
07.080.016.00-0010779	PANORAMA	A	16	600,00	18.647,97	0,00057658
07.080.017.00-0025660	PANORAMA	A	17	600,00	18.647,97	0,00057658
07.080.018.00-0017250	PANORAMA	A	18	765,00	23.933,01	0,00073999
07.080.019.00-0005177	PANORAMA	A	19	720,00	20.428,54	0,00063163
07.080.020.00-0016595	PANORAMA	A	20	720,00	20.428,54	0,00063163
07.080.021.00-0016594	PANORAMA	A	21	720,00	20.428,54	0,00063163
07.080.022.00-0020980	PANORAMA	A	22	720,00	20.428,54	0,00063163
07.080.023.00-0016593	PANORAMA	A	23	720,00	20.428,54	0,00063163
07.080.024.00-0016592	PANORAMA	A	24	720,00	20.428,54	0,00063163
07.080.036.00-0051791	PANORAMA	A	36	840,00	23833,29	0,00073690
07.080.037.00-0101703	PANORAMA	A	37	840,00	23833,29	0,00073690
07.080.038.00-0051820	PANORAMA	A	38	1.099,00	27259,81	0,00084285
07.080.039.00-0051837	PANORAMA	A	39	1.107,50	28325,01	0,00087578
07.080.040.00-0051840	PANORAMA	A	40	1.001,00	26929,97	0,00083265
07.082.001.00-0010331	PANORAMA	C	01 P SL 01	211,87	7.362,38	0,00022764
07.082.001.01-0129865	PANORAMA	C	01 P SL 02	211,86	7.362,03	0,00022763
07.082.002.00-0012077	ESTRELA DO SUL	C	2	352,00	10.940,14	0,00033826
07.082.003.00-0001160	ESTRELA DO SUL	C	3	340,00	11.814,83	0,00036530

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

07.082.004.00-0001151	ESTRELA DO SUL	C	4	328,25	11.406,52	0,00035268
07.082.005.00-0023158	ESTRELA DO SUL	C	5	373,75	12.987,63	0,00040157
07.082.006.00-0013173	ESTRELA DO SUL	C	9	416,00	14.455,79	0,00044696
07.082.007.00-0015285	ESTRELA DO SUL	C	7	567,75	19.729,03	0,00061000
07.082.008.00-0020705	PANORAMA	C	8	414,00	14.386,29	0,00044481
07.082.009.00-0020713	PANORAMA	C	6	451,75	15.698,09	0,00048537
07.082.010.00-0025569	PANORAMA	C	10	403,00	14.004,05	0,00043299
07.082.011.00-0017369	PANORAMA	C	11	351,00	12.197,07	0,00037712
07.082.012.00-0017372	PANORAMA	C	12	364,00	12.648,82	0,00039109
07.082.013.00-0017371	PANORAMA	C	13	374,00	11.982,60	0,00037049
20.001.000.00-0124890	PANORAMA	GL A	GLEBA A2-1 REMANESCENTE A2	54.500,00	321.156,20	0,00992987
20.001.000.00-0126346	PANORAMA		GLEBA A-1-B P SL 01	8.101,05	199.025,76	0,00615371
20.001.000.00-0126347	PANORAMA		GL A-1-A	25.262,29	297.971,06	0,00921301
20.001.000.00-0129545	PANORAMA		GLEBA A-1-B P SL 02	8.417,36	206.796,83	0,00639398
20.001.000.00-0129546	PANORAMA		GLEBA A-1-B P SL 03	800	55.599,28	0,00171908
20.001.000.00-0129547	PANORAMA		GLEBA A-1-B P SL 04	800	55.599,28	0,00171908
20.001.000.00-0129548	PANORAMA		GLEBA A-1-B P	2.013,15	97.922,64	0,00302768
TOTAL					32.342.425,95	1

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

ANEXO VI VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA

Valor venal total da zona de influência Valorização imobiliária estimada sobre o ítem anterior (40%)	R\$ 32.342.425,95 R\$ 12.936.970,38
Orçamento Custo da Obra ano 2024 em R\$	R\$ 23.800.000,00
Orçamento Custo da Obra em UVRM de 2024	5.011.792,4528

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Período de 08/11/2024 a 22/11/2024

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
3517601/2024	3517601/2024	Bergamo Ristorante Ltda	47.211.555/0001-46	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3487458/2024	3487458/2024	Anne Geovana Tegedo de Paula Assis Colonelli	50.369.710/0001-61	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3512023/2024	3512023/2024	Romeu Cafe e Conveniencia Itda	56.061.645/0001-99	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3503211/2024	3503211/2024	F & G Comercio de Alimentos Ltda	35.691.378/0001-63	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3448895/2024	3448895/2024	Kondo Conveniências e Panificadora Ltda	02.759.994/0001-50	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3460722/2024	3460722/2024	WR Food Services Ltda	55.708.287/0001-09	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3459090/2024	3459090/2024	Rosangele Silveira Prado Academia	36.525.382/0001-14	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3452418/2024	3452418/2024	Buffet Lumini Ltda	08.462.940/0001-04	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3522839/2024	3522839/2024	Pamela Thais da Costa Ramos	21.985.441/0001-60	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3474870/2024	3474870/2024	Agena Work Ltda	45.377.045/0001-18	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3508801/2024	3508801/2024	HBBB Health Brand Ltda	45.272.335/0001-05	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
3457507/2024	3457507/2024	VNS Alimentos Ltda	24.140.736/0001-23	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3487278/2024	3487278/2024	Wilson Luis da Silva	42.625.389/0001-00	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3473098/2024	3473098/2024	De Ta b Wine Bar Ltda	48.965.335/0001-70	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3483654/2024	3483654/2024	GF Comercial Imp e Exportadora	08.444.274/0001-81	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
3471376/2024	3471376/2024	S.O Fernandes Ltda	42.108.180/0001-70	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

3487156/2024	3487156/2024	Anne Geovana Tegedo	50.369.710/0001-61	1091-1/02	Fabricação de produtos de	Alimentos
,	,	de Paula Assis	,	,	padaria e confeitaria com	
		Colonelli			predominância de produção	
					própria	
3508749/2024	3508749/2024	JV Comercial Ltda	41.235.915/0001-63	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
					sucos e similares	
3485259/2024	3485259/2024	Hanei Imp. e	46.139.939/0001-32	4637-1/99	Comércio atacadista	Alimentos
		Distribuidora de			especializado em outros	
		Alimentos Ltda			produtos alimentícios não	
					especificados anteriormente	
3458999/2024	3458999/2024	SC de Carvalho	02.554.332/0001-43	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
		Esfiharia Ltda			sucos e similares	
3464762/2024	3464762/2024	Origem Foods	55.666.604/0001-63	4635-4/99	Comércio atacadista de	Alimentos
		Comercio de			bebidas não especificadas	
		Distribuidora Ltda			anteriormente	
3518080/2024	3518080/2024	Padaria Nyce Ltda	44.508.000/0001-72	4721-1/02	Padaria e confeitaria com	Alimentos
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		, -	predominância de revenda	
3523702/2024	3523702/2024	The Gourmet Foods	46.437.592/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3323732,232	33237327202	Ltda	10.107.002,0001 0.	3011 2,01		7
3450881/2024	3450881/2024	AMA Comercio de	04.126.722/0006-52	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
, .	,	Alimentos Ltda	,	,	sucos e similares	
3454506/2024	3454506/2024	Justina Machado	04.922.536/0001-15	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3503563/2024	3503563/2024	Doce Roça Produtos	09.721.109/0001-92	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
3303303/2024	3303303/2024	Naturais Ltda	03.721.103/0001 32	4/12 1/00	mercadorias em geral, com	Annentos
		Naturars Etaa			predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
					mercearias e armazéns	
2400004/2024	2400004/2024	C Ch	22 440 470 /0004 50	F.C.1.1. 2./0.1		Alimonata
3480084/2024	3480084/2024	Gesza Churrascaria Ltda	23.410.179/0001-50	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3525331/2024	3525331/2024		03.689.717/0001-80	4686-9/02	Comércio atacadista de	Alimentos
, .	,	Embalagens de Vidros	,		embalagens	
		e Plásticos Ltda				
3509401/2024	3509401/2024		40.582.529/0001-85	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
, , , , , , , , ,		Comercio de				
		Alimentos Ltda				
3466519/2024	3466519/2024	Vera Aparecida de	55.708.350/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
3100313, 2021	3100313/2021	Campos Restaurante	33.700.330,0001 07	3011 2,03	sucos e similares	, annientos
		Ltda			suces e similares	
3454455/2024	3454455/2024	S.A.C Barbosa	08.538.222/0001-74	5620-1/02	Serviços de alimentação para	Alimentos
3131133, 2021	3131133, 2021	3.7 1.6 5415034	00.330.222,0001 74	3020 1,02	eventos e recepções - bufê	, annientos
1228344/2024	12283///202/	Bueno Polpas e Frutas	13.010.238/0001-40	4637-1/99	Comércio atacadista	Alimentos
1226544/2024	1220344/2024	· ·	15.010.256/0001-40	4037-1/99		Airmentos
		Congeladas Ltda			especializado em outros produtos alimentícios não	
					'	
	2.522.1.1222.1		55 505 040 (0004 00		especificados anteriormente	
3459241/2024	3459241/2024	Casa de Rações e Aves	65.635.310/0001-28	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
		em Geral Ltda			mercadorias em geral, com	
					predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
	0.00000			1001 : 1=:	mercearias e armazéns	
3459164/2024	3459164/2024	JJn Rossi	20.334.643/0001-89	1091-1/02	Fabricação de produtos de	Alimentos
ļ					padaria e confeitaria com	
ļ					predominância de produção	
					própria	
3500950/2024	3500950/2024	São Ludgero Emporio	39.526.909/0001-13	4722-9/01	Comércio varejista de carnes -	Alimentos
		Ltda			açougue	

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

3471627/2024	3471627/2024	Atibaia Shooting	24.958.857/0001-87	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
347102772024	347102772024	Trading Ltda	24.550.05770001 07	3011 2/03	sucos e similares	Annentos
3451082/2024	3451082/2024	Parada da Pedra	13.035.542/0001-41	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
3-131002/202-1	3431002, 2024	Conveniencia e Lava	13.033.342,0001 41	3011 2,03	sucos e similares	741111611165
		Rapido Ltda			suces e similares	
3525572/2024	3525572/2024	Luciana Dias	18.335.335/0001-26	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
3323372,2024	3323372,2024	Rodrigues	10.555.555,0001 20	4712 1,00	mercadorias em geral, com	/
		litourigues			predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
					mercearias e armazéns	
3459637/2024	3459637/2024	Lanchonete e	17.143.419/0001-03	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
3439037/2024	3439037/2024	Pesqueiro Kondo Ltda	17.143.419/0001-03	3011-2/03	sucos e similares	Aimentos
3496723/2024	3496723/2024	M.L Nascimento	09.643.565/0001-61	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
3430723/2024	343072372024	Variedades	09.043.303/0001-01	4712-1/00	mercadorias em geral, com	Airineiltos
		varieuaues			predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
					·	
2457020/2024	2457020/2024		00.476.036/0004.60	F.C.1.1. 2./02	mercearias e armazéns	Alimonatas
3457938/2024	3457938/2024		09.176.026/0001-60	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
		de Atibaia Ltda			sucos e similares	
3447394/2024	3447394/2024	Adega Garrafão Ltda	59.272.344/0001-00	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
					mercadorias em geral, com	
					predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
					mercearias e armazéns	
3457853/2024	3457853/2024	Conveniências	02.651.911/0001-04	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
		Balneario Ltda			sucos e similares	
3494092/2024	3494092/2024	Ines Culinária	46.062.963/0001-10	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
		Fantástica Ltda			mercadorias em geral, com	
					predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
					mercearias e armazéns	
2510893/2024	2510893/2024	Tais de Morais Paiva	34.597.471/0001-40	5620-1/02	Serviços de alimentação para	Alimentos
		Serviços de Bufê			eventos e recepções - bufê	
3484046/2024	3484046/2024	Sushi do Alberto	01.929.840/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
		Restaurante Ltda				
3485665/2024	3485665/2024	Eam Comercio e	50.753.022/0001-09	4637-1/99	Comércio atacadista	Alimentos
		Participações Ltda			especializado em outros	
					produtos alimentícios não	
					especificados anteriormente	
3470053/2024	3470053/2024	Comercial Maracanã	44.508.075/0001-53	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
		de Atibaia Ltda			mercadorias em geral, com	
					predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
					mercearias e armazéns	
3462971/2024	3462971/2024	Arita Distribuidora	02.435.522/0001-99	4691-5/00	Comércio atacadista de	Alimentos
3402371/2024	3402371/2024	Ltda	02.433.322/0001-33	4031-3/00	mercadorias em geral, com	Airiileiitos
		Liua			=	
					predominância de produtos	
2502054/2024	2502064/2024	FI C	05 053 540 (0004 40	FC44 2/02	alimentícios	
3503864/2024	3503864/2024	Elza Helena Serrano	05.853.618/0001-18	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
		Catta Preta			sucos e similares	
		Lanchonete				
3473688/2024	3473688/2024	Ligemberg Tavares	29.044.032/0001-70	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
		Santiago				
3454728/2024	3454728/2024	Sanko Grande Hotel	03.475.653/0001-15	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
		Ltda				
3480351/2024	3480351/2024	A. E Martins Mercearia	69.021.871/0001-98	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
						•

					mercadorias em geral, com	
					predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
					mercearias e armazéns	
3501170/2024	3501170/2024	M.T.K Salgados Ltda	44.506.426/0001-97	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
	,		,	,	sucos e similares	
3524266/2024	3524266/2024	Jose Romao de	04.139.568/0001-49	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
		Oliveira Filho		,	mercadorias em geral, com	
					predominância de produtos	
					alimentícios – minimercados,	
					mercearias e armazéns	
3502117/2024	3502117/2024	Restaurante Sanko	00.230.802/0001-98	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
, ,	, .	Ltda	,	, .		
3514067/2024	3514067/2024	Pizzaria Nonna Gina	11.594.909/0001-31	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
		Ltda		,	sucos e similares	
3494275/2024	3494275/2024	New Big 1	41.227.234/0001-53	4711-3/01	Comércio varejista de	Alimentos
3 .3 .2, 3, 202 .	0 13 127 3, 202 1	Supermercados Ltda	12.227.20 ., 0002 00	., 11 3, 01	mercadorias em geral, com	7
					predominância de produtos	
					alimentícios - hipermercados	
3510160/2024	3510160/2024	Jesus Rodrigues dos	37.405.038/0001-54	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
3310100, 2024	3310100, 2024	Santos	37.403.030,0001 34	3011 2,03	sucos e similares	741111011100
3487829/2024	3487829/2024	Francisco Arvelino	01.128.357/0001-12	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
3 .07 02 37 2 02 .	0 107 023, 202 1	Pereira	01.120.007, 0001 12	3011 2,03	sucos e similares	7
3493966/2024	3493966/2024	Sabrina Cardoso	55.999.483/0001-71	5620-1/04	Fornecimento de alimentos	Alimentos
,	,	Ferrari	,	,	preparados	
					preponderantemente para	
					consumo domiciliar	
3451511/2024	3451511/2024	WR Food Services Ltda	55.708.287/0001-09	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3491567/2024	3491567/2024	Dariane Sanches da	33.898.861/0001-98	1091-1/02	Fabricação de produtos de	Alimentos
	,	Silva	,	,	padaria e confeitaria com	
					predominância de produção	
					própria	
3504371/2024	3504371/2024	Ki Lanches Bar Ltda	08.519.751/0001-20	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
					sucos e similares	
3475865/2024	3475865/2024	Garcia Cafe Ltda	43.773.883/0001-85	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
					sucos e similares	
3472593/2024	3472593/2024	Center Carnes Quality	45.578.450/0001-02	4722-9/01	Comércio varejista de carnes -	Alimentos
3 .7 2330, 232 .	0 17 2000, 202 1	Ltda	13.370.130,0001 01	., 22 3, 02	açougue	7
3465646/2024	3465646/2024	Kelen Cristina Batista	51.059.361/0001-44	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios	Alimentos
3 1050 10, 202 1	0 1000 10, 202 1	Ribeiro Guimaraes	32.033.302, 0002	.,21 1,00	e frios	/
3477556/2024	3477556/2024	Sonia I de Toledo	53.958.765/0001-03	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
3 .77550, 202 .	0 17733 0, 202 1	Lanches	33.333.733, 337 332 33	3011 2,03	sucos e similares	7
3477554/2024	3477554/2024	Restaurante Sete	30.054.226/0001-36	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
317733172021	3477334,2024	Ervas Ltda	30.034.220, 0001 30	3011 2,01	nesta didites e similares	741111011100
3517750/2024	3517750/2024	Fantasy Buffet Festas	18.983.127/0001-33	5620-1/02	Serviços de alimentação para	Alimentos
3317730,2021	0017700, 202 .	e Eventos Ltda	10.500.127,0001.00	3020 2,02	eventos e recepções - bufê	7
3467389/2024	3467389/2024	Mabean Padaria e	38.443.704/0001-01	1091-1/02	Fabricação de produtos de	Alimentos
.5,555,2524	2 .0.000, 2024	Confeitaria Ltda	23.1.3.7.3.7,0001 01	2002 1,02	padaria e confeitaria com	
					predominância de produção	
					própria	
3512712/2024	3512712/2024	Hiroko Sato	67.944.298/0001-69	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de	Alimentos
3312,12,2024	5512,12,2024	IIIIOKO Juto	37.344.230/0001*03	JU11-2/UJ	sucos e similares	Ammemos
3475708/2024	3475708/2024	Antonio Sole Junior	30.273.836/0001-20	4712-1/00	Comércio varejista de	Alimentos
34,3,00,2024	54,5700,2024	tomo sore sumoi	33.27 3.030/ 0001-20	7,12 1/00	mercadorias em geral, com	,
1					predominância de produtos	
L					predominancia de piodutos	

					alimentícios – minimercados,	
					mercearias e armazéns	
3486915/2024	3486915/2024	Sidnei Ferreira da Silva Bar	38.130.192/0001-23	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3505231/2024	3505231/2024	Coimbra Lanchonete Ltda	18.473.015/0001-32	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3488263/2024	3488263/2024	Padaria e Confeitaria Vargas Ltda	21.409.445/0001-08	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com	Alimentos
					predominância de produção própria	
33434/2018	47176/2024	Maxime Drogaria Ltda	16.928.810/0002-23	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
525/2021	47684/2024	Unilab Laboratorio Clinico Ltda	01.875.153/0018-93	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
3506058/2024	3506058/2024	CSO Gestao em EmS Ltda	40.498.558/0001-63	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3517882/2024	3517882/2024	Tricoly Assistência Médica Ltda	12.060.667/0002-40	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3490640/2024	3490640/2024	Edvaldo Costa de Lima Ltda	05.691.366/0001-25	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3504779/2024	3504779/2024	JVS Oticas Ltda	06.001.053/0001-07	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3513733/2024	3513733/2024	Enova Endoscopia Digestiva Ltda	47.640.654/0001-43	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3513988/2024	3513988/2024	Meschiari Flausino Otica Ltda	96.368.949/0001-18	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3371/2002	21424/2024	Garcia, Costa & Polimeno Análises Clinicas Ltda	05.108.589/0001-60	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
3453375/2024	3453375/2024	Mirac Comercio de Relogios Ltda	13.508.586/0001-41	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3488733/2024	3488733/2024	Ópticas Cabral Ltda	48.357.478/0001-08	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3486941/2024	3486941/2024	Atimed Segurança e Saúde no Trabalho Ltda	05.490.169/0001-90	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
18629/2017	20511/2024	Workdent Serviços Odontológicos Ltda	20.160.506/0001-75	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologi a
3505840/2024	3505840/2024	Gabriela Mesquita Hair Concept Ltda	42.382.000/0001-43	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3518844/2024	3518844/2024	Luana Almeida Gonçalves	35.233.616/0001-97	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3500864/2024	3500864/2024	Lika Hair Care Ltda	13.759.321/0001-16	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3523099/2024	3523099/2024	Jane Silva de Almeida & Cia Ltda	41.217.201/0001-22	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3463130/2024	3463130/2024	Adriele Natalia da Silva	31.817.154/0001-02	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3514747/2024	3514747/2024	Jessica Liberato de Santana	36.633.663/0001-90	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3480116/2024	3480116/2024	Gabrielli Novelli	17.665.721/0001-13	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

		Correa			serviços de cuidados com a	de Serviços
					beleza	
3517104/2024	3517104/2024	Rosana Mouraria	22.292.496/0001-57	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador
		Damasceno de Lima			serviços de cuidados com a	de Serviços
					beleza	
40159/2024	40159/2024	Jane Silva de Almeida	41.217.201/0001-22	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador
		& Cia Ltda			serviços de cuidados com a	de Serviços
					beleza	
3512320/2024	3512320/2024	Geiza Badaro dos	55.792.677/0001-00	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador
		Santos			serviços de cuidados com a	de Serviços
					beleza	
3471806/2024	3471806/2024	Ivone Aparecida	11.816.905/0001-50	9313-1/00	Atividades de condicionamento	Prestador
		Silveira Cintra			físico	de Serviços
		Academia				
3522705/2024	3522705/2024	Talita Mendes da	30.815.912/0001-82	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure,	Prestador
		Silva Ramos			pedicure e barbearia	de Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
31	2024	53874/2024	Day Hospital New Leader Ltda	45.568.398/0002-86	8630-5/03
32	2024	31744/2024	Vitoria Residence Hospedaria Para Idosos	10.209.241/0003-60	8711-5/02

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no <u>SIVISA CIDADÃO</u>, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
				Art.46 e Art.49 Inc.XII e	Ambiental
			Não adotar medidas	XIV da lei complementar	
			necessárias para a	652/2012 c/c Art.110 da Lei	
	D-24.196	Maria Dadriana Marta Tanina	manutenção de sua	Estadual 10.083/1998,	
	D-24.196	Mario Rodrigues Martho Junior	propriedade limpa e isenta de	ficando sujeito às	
			condições que propiciem a	penalidades previstas no	
			proliferação de animais	artigo 112 e seus incisos da	
F 5013/2024			sinantrópicos .	Lei Estadual 10083/98.	
				Art. 23A § 5º inciso III da	Medicina
		E Poris DOM Comis MATING		Lei Federal 13840/99 c/c	
F 5038/2024	2356	Ferreira e Farias PSM Serviços Médicos S/S	Por manter pacientes em	Art. 93, 95 110, 122 inciso	
		5/5	internações involuntária a	XIX da Lei Est. 10083/98	
			mais de 90 dias	c/c RDC 29/2011	
		Hairand as Dandainantas Communitiva da	Divergência LTA entre a	Art. 86 inciso 1º Art. 93, 24	Medicina
F 5046/2024	2353	Unimed os Bandeirantes Cooperativa de	planta Aprovada e a área	e 52 da Lei Estadual	
		Trabalho Médico	fiscalizada	10083/98	
			Não adotar medidas	Art.1° \$ 1° Inc.IV da lei	Ambiental
F 5054/2024	D-24.199	Siok In Tjhio de Marco	necessárias para a	ordinaria 3.934/2010 c/c	
			manutenção de sua	Art.46 e Art.49 Inc.XIV da	

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

			propriedade limpa e isenta de	lei complementar 652/2012	
			condições que propiciem a	c/c Art.110 da lei estadual nº	
			proliferação de animais	10.083/1998.	
			sinantrópicos piscina sem		
			manutenção.		
				RDC 154/2004 c/c Port. MS	Medicina
				nº 518/2004 c/c Art. 45 RDC	
F 5055/2024	2358	Hospital Novo Atibaia S/A	Por não garantir a qualidade	11/2014 c/c Arts.	
			da água utilizada no serviço	93,110,0122 incisos I e XIX	
			de diálise.	da lei 10083/98	
				Port. CVS 01/24 c/c	Odontologia
F 5056/2024	D-24.200	Providente - Saúde e Estética Orofacial	Por fazer funcionar	Dec.Munic 9626/21 c/c Art.	
F 3030/2024	D-24.200	Ltda	estabelecimento de saúde sem	86, 122 inciso I da Lei Est.	
			licença da vigilância sanitária	10083/98	

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 2785/2024	Stemag Engenharia e Construções Ltda	0853	AIPM	1662	Saúde do
					Trabalhador
F 4602/2023	Different System Sporte Ltda	0719	AIPM	1666	Prestação de
					Serviço
F 1970/2022	Águas de Mairiporã Ltda	0725	AIPA	0625	Alimentos
F 19407/2022	Aldren Augusto da Silva	0316	AIPA	0569	Prestação de
F 19407/2022	Ardien Augusto da Silva	0310	AIFA	0309	Se rvi ço
F 3582/2024	Visavis Optical Ltda	0317	AIPA	2276	Medicina
F 3777/2023	Longevidade Residencial Senior Ltda	1178	AIPM	1790	Medicina
F 3212/2024	Cintia Monreal Duarte	1548	AIPM	1574	Prestação de
F 3212/2024	Circia Montear Duarte	1346		1374	Se rvi ço
F 2392/2024	Clínica Larissa Leme Estética Avançada Ltda	1464	AIPA	2392	Prestação de
1 2332/2024	Ciliica Larissa Leine Estetica Avançada Etda	1404	AllA	2552	Servi ço
F 4502/2024	Karina Aparecida de Souza	1586	AIPA	1502	Prestação de
1 4302/2024	Nama Apareciaa de 3002a	1500	74174	1302	Se rvi ço
F 4891/2024	Thiago Duarte Pinto Soares de Oliveira	DI-24.110	AIPM	D-24.187	Ambiental
F 4908/2024	Maria das Graças do Nascimento	DI-24.111	AIPM	D-24.189	Ambiental
F 4790/2024	Jose Roberto Albertini	DI-24.112	AIPM	D-24.184	Ambiental
F 5055/2024	Hospital Novo Atibaia S/A	1182	AIPIP	2358	Medicina
F 2420/2024	Willian Lucas dos Santos Soares	1551	AIPM	1693	Alimentos
F 2419/2024	William Lucas dos Santos Soares	1552	AIPM	1692	Alimentos
F 2418/2024	William Lucas dos Santos Soares	1554	AIPM	1691	Alimentos
F 2421/2024	William Lucas dos Santos Soares	0750	AIPM	1694	Alimentos
F 2916/2024	Cristiane Aparecida da Silva	1556	AIPM	1689	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Atos da Vigilância Sanitária

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

N° de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
DN-24.062	DI-24.102	Antonio Benedito Batista	F 3433/2024	Ambiental
DN-24.063	DI-24.100	Jose Antonio Pereira - Espolio	F 3589/2024	Ambiental
DN-24.061	DI-24.062	Ary Candido da Silva	F 3216/2024	Ambiental

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Alimentos	P 33505/2022	Águas de Mairipora Itda	33505/2022	Indeferido
Alimentos	P 52297/2024	Roberto Antonio Rodrigues	52297/2024	Indeferido
Alimentos	P 20050/2024	Cristiane Aparecida da Silva	20050/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 4557/2024	Emsol Educação Infantil Ltda ME	53546/2024	Indeferido
Alimentos	P 53236/2024	Expresso Flor de Minas Ltda	53236/2024	Deferido
Ambiental	P 38322/2024	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza	38322/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 4656/2024	Paty & Junior Estética e Fotodepilação Ltda	49520/2024	Deferido
Farmácia	F 358/2024	Raia Drogasil S/A	38716/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 5032/2024	Dircilene Carmelita Maria da Luz	52972/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 5033/2024	Dircilene Carmelita Maria da Luz	52972/2024	Indeferido
Medicina	F 2440/2021	Célia Tenório	57041/2021	Deferido
Prestação de Serviço	F 4574/2024	Clínica Larissa Leme Estética Avançada Ltda	46104/2024	Deferido
Prestação de Serviço	F 4617/2024	Infinity Estética & Bem Estar Ltda	46757/2024	Deferido
Prestação de Serviço	F 4569/2024	Katherine Barbosa de Toledo Cesar	45384/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 4571/2024	Katherine Barbosa de Toledo Cesar	45046/2024	Deferido
Medicina	F 3777/2023	Longevidade Residencial Senior Ltda	5999/2024	Deferido
Medicina	F 4980/2024	Tatiane Rodrigues Brandão	52183/2024	Indeferido
Ambiental	P 52063/2024	Arminda Leitao Monteiro - Espolio	52063/2024	Indeferido
Odontologia	54462/2024	Vidal Clinica Odontologica Ltda	54462/2024	Indeferido
Medicina	F 4391/2024	Centro Técnico de Avaliações Integrado em Psicologia Ltda	43802/2024	Indeferido

6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

EOI-efectivado abandizado la labilio esangual

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	26039/2024	DF Odontologia e Estética Ltda	26039/2024	Indeferido
Odontologia	53033/2024	Olavo Augusto Pereira	53033/2024	Indeferido
Medicina	27716/2024	Sociedade Médica Novo Millenium Ltda	27716/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	P 39966/2024	Cemitério Novo Ltda	39966/2024	Indeferido
Medicina	10761/2024	Branca & Staut Análises Clínicas Ltda	10761/2024	Indeferido
Odontologia	53544/2024	Gabrielly Borges de Souza	53544/2024	Indeferido
Medicina	37967/2018	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda	53432/2024	Deferido
Medicina	37967/2018	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda	53428/2024	Deferido
Prestação de Serviço	45843/2024	Dircilene Carmelita Maria da Luz	45843/2024	Indeferido
Medicina	38551/2023	Unimed Os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho Médico	53923/2024	Deferido
Medicina	29689/2017	Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho	53952/2024	Deferido
Medicina	5696/2018	Célia Tenório	54290/2024	Deferido
Medicina	54406/2024	Centro Radiologico Laraodonto Ltda	54406/2024	Indeferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
M 59592/2024	Rua João Batista Conti 990	Alvinópolis	Ambiental	Foco de Dengue	Solucionado
M 42226/2024	Rua João Batista Conti 805	Alvinópolis	Medicina	Estabelecimento sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
M 56443/2024	Rua Arlindo Junior das Neves 20	Ma ra ca nã	Medicina	Estabelecimento clandestino	Solucionado
M 16378/2024	Estrada Jatai	Itapetinga	Ambiental	Criação de patos no local	Não constatada situação de risco à saúde
O 11577/2024	Rua Jose Benedito Trofino 297	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
M 45212/2024	Rua das Imperiais	Jardim das Palmeiras	Ambiental	Escorpião	Solucionado
M 12018/2024	EM Francisco Silveira Bueno	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Carrapatos	Solucionado
M 59485/2024	Rua Benedito Cirineu Mendes	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Carrapatos	Solucionado
F 1644/2023	Avenida Prefeito A J. T Garcia Lopes 2210	Jardim Imperial	Ambiental	Não exercer o controle de qualidade da água	Não constatada situação de risco à saúde
P 2035/2021	Rodovia Fernão Dias Km 47,5	Portã o	Ambiental	Não exercer o controle de qualidade da água	Solucionado
P 2033/2021	Rodovia Fernão Dias Km 50 -	Portão	Ambiental	Não exercer o controle de qualidade da água	Solucionado
M 60010/2022	Rua Independência 191	Vila Rica	Alimentos	Comercialização ilegal de produtos	Instaurado respectivos processos.
O 11507/2024	Avenida Terceiro Centenário 445	Vila Rica	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização

Atos da Vigilância Sanitária

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 48974/2023	Padaria e Confeitaria Menus Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 41572/2024	Rock Açai Lanchonete Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
F 3582/2024	Visavis Optical Ltda	Medicina	AIF 2276	Advertido
F 2392/2024	Clinica Larissa Leme Estética Avançada Ltda	Prestação de Serviço	AIF 2392	Advertido
F 3777/2023	Longevidade Care Ltda	Medicina	AIP 0753	Redução de penalidade para 600 UVRM
10761/2024	Branca & Staut Análises Clínicas Ltda	Medicina	Estrutura	Cancelamento de licença sanitária
F 4502/2024	Karina Aparecida de Souza	Prestação de Serviço	AIF 1502	Advertido
F 4371/2023	Fabiana Mahylovski	Prestação de Serviço	AIF 1821	Arqui va mento

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
27085/2024	T.R.Barros Lar de Idosos	Medicina	Laudo técnico de	Solicitação de
			avaliação	cancelamento
22751/2024	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Eireli	Medicina	Laudo técnico de	Novo projeto
			avaliação	a presentado.
45843/2024	Dircilene Carmelita Maria da Luz	Prestação de Serviço	Licença Sanitária	Solicitado baixa da
			Inicial	inscrição

10) TERMOS

Área	Processo Referencia	Data	Razão Social / Nome do Autuado	Nº do Termo	Tipo	Texto	Legislação
Prestação de Serviço	F 5033/2024	14/11/24	Dircilene Carmelita Maria da Luz	0453	Liberação do Estabeleci mento	Cumprimento conf. legislações vigentes	Art.53,54,58,86 § 2°, 88, 92, 93, 94,95,110,122 incisos I , XIII e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c RDC 63/2011, c/c Nota técnica da anvisa 02/2024 c/c Lei Federal 13643/2018 c/c Port. CVS 1/2024,c/c Dec.Municpal

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

							9621/21 c/c Art.34
							do Dec.Est.
							12342/78, c/c Art.
							31 da Lei Federal
							8078 do cód. do
							consumidor c/c Art.
							12 Inciso IX A e B
							do Dec. 2181/97 do
							código do
							consumidor.
Medicina	F	13/11/24		0039	Colheita de	3	Art. 98 da Lei Estadual
ividalolila	5055/2024	10/11/24	Hospital Novo Atibaia		Amostra	Diálise	10083/98

10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF N° D-24.190	Vício de Lavratura
AIF Nº B 1820	Vício de Lavratura
AIP N° B 1205	Vício de Lavratura

Imprensa Offdal Education de la Sanda de Affeata-10 E

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Departamento de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Sanitária



NOTIFICAÇÃO DE LAUDO INSATISFATÓRIO DE AMOSTRA ÚNICA

Pela presente NOTIFICAMOS a empresa HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A. que o resultado da análise fiscal nº 169.1P.0/2024 procedida pelo Laboratório Oficial INSTITUTO ADOLFO LUZ - CAMPINAS/SP na amostra do produto ÁGUA PARA HEMODIÁLISE colhida em 13/11/2024 no estabelecimento HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A., sito na Rua PEDRO CUNHA nº 145, VILA SANTISTA, ATIBAIA/SP, da qual Vossa Senhoria é DETENTORA, revelou tratar-se de produto em desacordo com o disposto nos seguintes dispositivos legais: Resolução Anvisa RDC 11/2014.

HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A.

Ciente em 18 / 11 / 2024

Viviane Medeiros Estorea Mederidade 201

Enfermeira COREN/SP 645041

Vigilância Sanitária – Atibaia/SP





Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

Carlos Garcia Louzada Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 - Centro - Atibaia - SP

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, quinta-feira, das 18h às 21h, na Câmara Municipal de Atibaia, Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, Atibaia-SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 0024/2024, que altera os artigos 2º e 10 da Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para a emissão de ruídos urbanos, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Júlio Cesar Mendes, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JÚLIO CESAR MENDES Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Divisão de Assuntos Legislativos

Ofício Convocação nº 33/2024 Atibaia, 22 novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "SUCESSIVAS" a serem realizadas no próximo dia 26 de novembro de 2024, após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:

Projeto de Lei nº 46/2024, de autoria do Vereador José Carlos Machado, dispõe sobre denominação de RUA ARMANDO ANGELO, a atual rua sem denominação com início na Estrada Francisco Cifarelli e com seu término em propriedade particular (coordenadas -23.06049, -46.54629) Bairro do Tanque, neste município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 48/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Professora Eunice Varella Massoni.

Projeto de Lei nº 54/2024, de autoria da Vereadora Ana Borghi, dispõe sobre a denominação de Rua Sebastiana Maria Bueno, ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no bairro Estância Santa Maria do Portão, neste Município.

Projeto de Lei nº 60/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Professora Rosaura Domingues dos Reis.

Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, altera a Lei 1.178/70, que denomina "Rua Sargento Nogueiro" a via pública conhecida por rua Maria José, localizada na Vila Carvalho.

Projeto de Lei nº 71/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre denominação de RUA ARMANDO ANGELO, Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Elementum.

Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria do Executivo, dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), estabelece princípios para a consolidação do Município como Cidade Inteligente, e dá outras providências.

Fernando Soares de Souza Presidente

Atibaia, 22 de novembro de 2024.

Processo a ser discutido e votado na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2024, às 17h00.

Projeto de Lei nº 46/2024, de autoria do Vereador José Carlos Machado, dispõe sobre denominação de RUA ARMANDO ANGELO, a atual rua sem denominação com início na Estrada Francisco Cifarelli e com seu término em propriedade particular (coordenadas -23.06049, -46.54629) Bairro do Tanque, neste município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 48/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Professora Eunice Varella Massoni.

Projeto de Lei nº 54/2024, de autoria da Vereadora Ana Borghi, dispõe sobre a denominação de Rua Sebastiana Maria Bueno, ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no bairro Estância Santa Maria do Portão, neste Município.

Projeto de Lei nº 60/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Professora Rosaura Domingues dos Reis.

Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, altera a Lei 1.178/70, que denomina "Rua Sargento Nogueiro" a via pública conhecida por rua Maria José, localizada na Vila Carvalho.

Projeto de Lei nº 71/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre denominação de RUA ARMANDO ANGELO, Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Elementum.

Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria do Executivo, dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), estabelece princípios para a consolidação do Município como Cidade Inteligente, e dá outras providências.

Fernando Soares de Souza Presidente

Relatório Semanal das Atividades Legislativas 22/11/2024

Atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária e Sessões Extraordinárias. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro das próximas sessões.

Expediente da 39ª Sessão Ordinária de 21.11.24 de acordo com o Art. 167 do RI

Ofício s/n da Vereadora Ana Beathalter, justificando suas ausências

pessoa:

Assinado por 1

Sábado, 23 de novembro de 2024 - n.º 2736 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia

para as sessões de 21 de novembro de 2024, bem como para a sessão de 26 de novembro de 2024 ou outras que ocorrerem neste interregno. Tais ausências são justificáveis, diante da morte repentina de seu marido, Leocir Beathalter, ocorrida no último domingo, 17 de novembro de 2024.

Projeto de Lei nº 76 de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira. Dispõe sobre a aplicação dos percentuais de reajuste concedidos aos servidores entre 2014 e 2024 para fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Secretários Adjuntos do Município de Atibaia para a legislatura que se iniciará em 2025. Ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

Emenda nº 18/2024 de autoria da Vereadora Ana Beathalter. Altera o Projeto de Lei nº 0061/2024 ("Lei Orçamentária Anual - LOA"), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia, para o exercício 2025, no valor de R\$ 1.212.359.690,00 (um bilhão, duzentos e doze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa reais). À Comissão de Financas.

Leitura de Pareceres

Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 46/2024, de autoria do Vereador José Carlos Machado, Dispõe sobre denominação de RUA ARMANDO ANGELO, a atual rua sem denominação com início na Estrada Francisco Cifarelli e com seu término em propriedade particular (coordenadas -23.06049, -46.54629) Bairro do Tanque, neste município e dá outras providências. À Ordem do Dia da próxima Sessão.

Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 48/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Professora Eunice Varella Massoni. À Ordem do Dia da próxima Sessão.

Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 54/2024, de autoria da Vereadora Ana Borghi, dispõe sobre a denominação de Rua Sebastiana Maria Bueno, ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no bairro Estância Santa Maria do Portão, neste Município. À Ordem do Dia da próxima Sessão.

Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 60/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Professora Rosaura Domingues dos Reis. À Ordem do Dia da próxima Sessão.

Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, altera a Lei 1.178/70, que denomina "Rua Sargento Nogueiro" a via pública conhecida por rua Maria José, localizada na Vila Carvalho. À Ordem do Dia da próxima Sessão.

Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e

Orçamento ao Projeto de Lei nº 71/2024, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, dispõe sobre denominação de RUA ARMANDO ANGELO, Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Elementum. À Ordem do Dia da próxima Sessão.

Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria do Executivo, dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), estabelece princípios para a consolidação do Município como Cidade Inteligente, e dá outras providências. À Ordem do Dia da próxima Sessão, de acordo com o Regimento Interno, nos artigos: 100 e 103.

Leitura do Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento ao Diversos nº 15/2024, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e Mesa Diretora. Balancetes referentes ao mês de outubro de 2024 da Câmara Municipal de Atibaia. Aguarde-se o pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vereadores inscritos em Tema Livre:

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth Julio Cesar Mendes Fernando Soares de Souza

Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Marcos Pinto de Oliveira Julio Cesar Cuba dos Santos

Na sessão de 21 de novembro de 2024, 10 Vereadores estiveram presentes e foram apresentados: 01 Indicação, 01 projeto e 01 Emenda.

A sessão pode ser assistida na íntegra no link: https://www.youtube.com/live/1086IqfsmuY?si=8iA-JBd8fnV1HbrF

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA nº 050/2024 De 21 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador FERNANDO SOARES DE SOUZA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 Parágrafo único da Resolução 02/2005, e, Anexo VII da Resolução nº 04/2012, Designa o Sr. Ramon Fernandes Ensa Neto – Analista em Gestão Pública, para substituir a Sra. Aline Aparecida Penteado – Chefe da Divisão de Administração, referente ao gozo de suas férias no período de 25 de novembro de 2024 à 04 de dezembro 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de novembro de 2024

Publique-se Arquive-se

> Fernando Soares de Souza Presidente

Ciente e de acordo: Ramon Fernandes Ensa Neto

rresidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A1E-8BDA-149C-99F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 22/11/2024 18:06:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0A1E-8BDA-149C-99F7